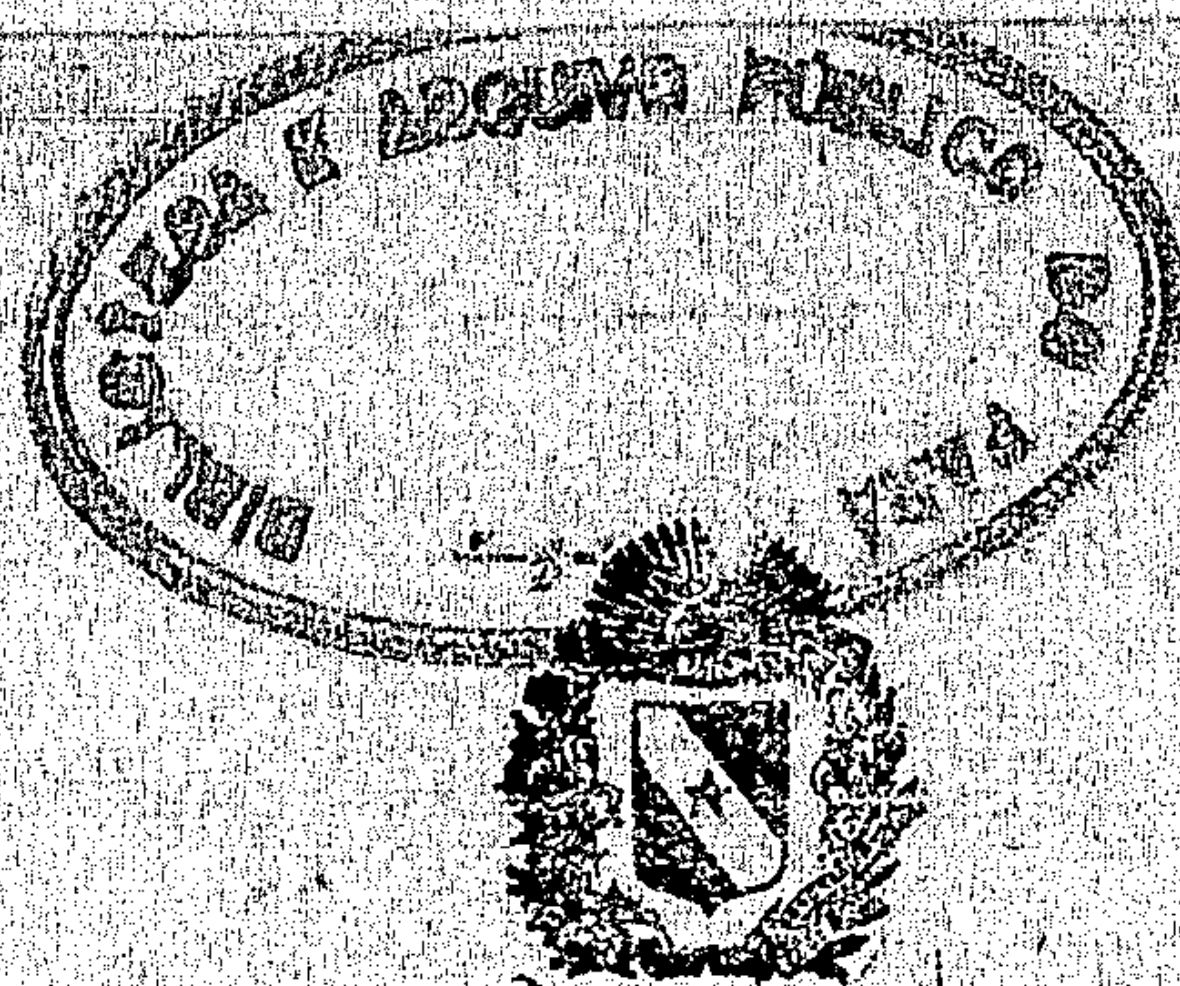




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.870

BELEM — TERÇA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1958

DECRETO N. 2.406 — DE 14 DE MARÇO DE 1958

Fixa os proventos da aposentadoria de Antonia Lopes Nabica, ocupante efetiva do cargo de "Servente", classe E, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, decretada em 20/7/1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 215-58-DP.,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, em trinta e oito mil seiscientos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 38.640,00) anuais, os proventos da aposentadoria de Antonia Lopes Nabica, no cargo de "Servente", classe E, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos, ao funcionário ora aposentado, até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.476 — DE 9 DE MAIO DE 1958

Fixa os proventos da aposentadoria de Graziela Farias da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com lotação na escola do lugar Bacuritua, município de Bragança, decretada em 10-2-1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 149-58-DP.,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, em trinta e um mil setecentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 31.740,00), anuais, os proventos da aposentadoria de Graziela Farias da Silva, no cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com lotação

ATOS DO PODER EXECUTIVO

na escola do lugar Bacuritua, município de Bragança, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos, ao funcionário ora aposentado, até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.483 — DE 19 DE MAIO DE 1958

Fixa os proventos da aposentadoria de Francisco Emilio de Souza, ocupante do cargo de "Servente", padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Alenquer, decretada em 10 de janeiro de 1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 66-58-DP.,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 160, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, em vinte e sete mil quinhentos e oito cruzeiros (Cr\$ 27.508,00), anuais, os proventos da aposentadoria de Francisco Emilio de Souza, no cargo de "Servente", padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Alenquer, correspondente aos vencimentos proporcionais a 26 anos de serviço, acrescido de 15% referente ao adicional.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos, ao funcionário ora aposentado, até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.549 — DE 18 DE JULHO DE 1958

Fixa os proventos da aposentadoria de Brício José de Souza, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do Baixo Rio Meruu, município de Igarapé-Miri, decretada em 19-6-1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 2.001 — 58-DP.,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 160, da mesma Lei n. 749 e 181, parágrafo único da Lei n. 1.711, de 10-2-1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), em nove mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 9.200,00) anuais, os proventos da aposentadoria de Brício José de Souza, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do Baixo Meruu, município de Igarapé-Miri, correspondente aos vencimentos a que tem direito nos termos do art. 181, parágrafo único, da Lei n. 1.711, acima aludida.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos, ao funcionário ora aposentado, até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.557 — DE 28 DE JULHO DE 1958

Fixa os proventos da aposentadoria de Ruth do Nascimento Fernandes, no cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar "Dr. Freitas", decretada em 9-7-1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 2.645 — 58-DP.,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados de acordo com o art. 191 § 1.º da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, em cinquenta e um mil oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 51.840,00) anuais,

os proventos da aposentadoria de Ruth do Nascimento Fernandes, no cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar "Dr. Freitas", correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos a funcionária ora aposentada até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.561 — DE 1 DE AGOSTO DE 1958

Fixa os proventos da aposentadoria de Fernando José Bahia, no cargo de Porteiro-Protocolista, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, decretada em 18 de julho de 1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3.022-58-DP.,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, da mesma Lei n. 749, em trinta e três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 33.600,00), anuais, os proventos da aposentadoria de Fernando José Bahia, no cargo de Porteiro-Protocolista, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, correspondente aos vencimentos integrais do cargo.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos atribuídos ao funcionário ora aposentado, até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. ARNALDO MORAES FILHO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 3302

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12h, horas diuturnas, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$	300,00
Semestral		300,00
Número avulso		3,00
Número atrasado		3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral		800,00

Custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez 800,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusiva, 10 % de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20 %, idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00

EXPEDIENTES

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente com a publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 30 dias após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço haverá impressas o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO N. 2.563 — DE 1 DE AGOSTO DE 1958

Fixa os proventos da aposentadoria de Maria Rodrigues da Silva, no cargo de "Servente", padrão N. do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar da Capital, decretada em 22 de julho de 1953.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 2.940-58-DP,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749 em quarenta mil trezentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 40.320,00) anuais, os proventos da aposentadoria de Maria Rodrigues da Silva, no cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar da Capital, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos a funcionário ora aposentada até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
 Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1958**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 93 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Briolange Veloso Auday, ocupante efetiva do cargo de Oficial, padrão L, do Quadro Único, lotado no Departamento do Material, 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde contar de 9 de setembro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado

José Pessoa de Oliveira
 Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º da Lei n. 1.257, de 10-2-1956, Rosa Mota Canindé, ocupante efetiva, do cargo de "Auxiliar de Escrita", padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que, oportunamente, serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado

José Pessoa de Oliveira
 Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**DECRETO DE 2 DE OUTUBRO DE 1958**

O Governador do Estado resolve dispensar José Matos Filho, da função de delegado de

polícia do Município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de outubro de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Arnaldo Moraes Filho
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar Firmino do Carmo Pereira da função de comissário de polícia de Quatro Bocas, em Tomé-açu, município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de outubro de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Arnaldo Moraes Filho
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar Elias Saraiva dos Santos da função de comissário do povoado Taiassui, município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de outubro de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Arnaldo Moraes Filho
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Alberto Guimarães para exercer a função de comissário de polícia no povoado Taiassui, município de Ananindeua, na vaga de Elias Saraiva dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de outubro de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Arnaldo Moraes Filho
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Francisco Alves da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Curralinho, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de outubro de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Arnaldo Moraes Filho
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, João Pinheiro para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Curralinho, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de outubro de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Arnaldo Moraes Filho
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Leite Carneiro, para exercer, em substituição, o

cargo de Professor da Cadeira de Desenho do Colégio Estadual Paes de Carvalho, padrão I, do Quadro Único, durante o impedimento do titular Antonio Angelo de Abreu Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário de Estado do Governo.
Em 2/10/58

Ofícios:

N. 616, da Secretaria de Estado de Produção, solicitando providências no sentido de ser efetuada a publicação no DIÁRIO OFICIAL, das Portarias ns. 103 e 113, daquela Secretaria — Como pede.

N. 272, da Imprensa Oficial, fazendo comunicação — Ciente.

N. 321, do Departamento Estadual de Estatística, remetendo o processo de Albertina Romeiro Prado, solicitando pagamento de adicional por tempo de serviço — Deferido. Ao S. E. F.

N. 481, da Biblioteca e Arquivo Público, encaminhando prestação de contas — Aprovo. Encaminha-se à SPVEA.

N. 591, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o processo referente ao requerimento de Sandoval Ferreira Martins, solicitando efetividade — Junte o requerente os títulos de

nomeação dos cargos exercidos na extinta Colônia de Tomé-Açu, e as certidões de haver recebido os vencimentos dos exercícios desse cargo, passada pela Tesouraria da referida extinta Colônia.

N. 479, da Biblioteca e Arquivo Público, propondo a criação de um cargo de Bibliotecário — Concorde, apenas com a criação do cargo de Bibliotecário, padrão K, ou o que for viável — Ao D. S. P., para parecer. Ao S. E. G., para a mensagem.

N. 178, do Diretor do Serviço de Geografia e Estatística do Amapá, remetendo exemplar do "VII Anuário" — Acusar e elogiar. Oferecer ao Departamento de Estatística.

N. 46, da Prefeitura Municipal de Tucuruí, prestando informações em relação ao requerimento de Laurinho Moia de Souza, solicitando pagamento de aluguel de uma casa de sua propriedade — Ao Coletor Estadual de Tucuruí, para avaliar o aluguel pedido. Ao requerente para juntar atestados passados pelo encarregado das Escolas Reunidas de que esta está funcionando no prédio desde 1956.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 1/10/58

Petições:

0301 de Francisco Ribeiro de Carvalho, Escrivão de Polícia no Lugar Providência (Coqueiro), Município de Ananindeua, solicitando certidão de tempo de serviço — Entregue-se ao interessado a certidão de folhas 6, mediante recibo.

N. 0992, de João Evangelista Filho, major reformado da P. M. E. — Volte o expediente ao Dr. Consultor Geral para completar seu estudo à luz dos elementos agora trazidos pela P. M.

Ofícios:

N. 1261, da Secretaria de Estado de Finanças, relatório apresentado pelos funcionários Aldeino de Souza Franco e Pedro do Barros Marçal sobre o balanço procedido nos valores da Tesouraria da I. Oficial — Baixe-se a Portaria determinada pelo Exmo. Sr. General Governador, com os nomes indicados pela Secretaria de Finanças.

N. 322, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, solicitando providências contra invasão das terras requeridas por Aristote Cravero, no Município de João Coelho — Ao D. E. S. P., para os devidos fins.

N. 487, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, co-

municando o registro da aposentadoria de Maria de Nazaré Moraes, da Secretaria de Estado de Finanças — Ao D. S. P., para os devidos fins.

N. 488, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sobre prestação de contas da Prefeitura Municipal de Marapanim — Encaminha-se à Secretaria do Governo, comunicando-se em ofício ao T. C., a providência tomada.

N. 1052, da Divisão do Pessoal remetendo os decretos de aposentadoria e fixação de proventos de: Antonia Lopes Nabica, Graziela Farias da Silva, Francisco Emilio de Souza, Brício José de Souza, Ruth do Nascimento Fernandes, Fernando José Bahia e Maria Rodrigues da Silva — Ao D. E. para os devidos fins.

S/n. do Juiz de Direito da Fazenda Federal (3a. Vara), comunicando a entrega do certificado de naturalização concedida a Thomaz Minéo Nashizahi, japonês, residente neste Estado — Ao D. E., para fazer a comunicação devida.

S/n. do Juiz de Direito da Fazenda Federal (3a. Vara), comunicando a entrega do certificado de naturalização concedida a Mario Fernandes Mendes, português, residente neste Estado — Ao D. E., para a comunicação devida.

N. 1445, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando telegrama do subdelegado de polícia da capital, respondendo pelo expediente da

Delegacia de Polícia de Tomé-Açu — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 1403, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando expediente da D. A. S. I. — Ao D. E. S. P., para na forma do despacho do Exmo. Sr. General Governador, mandar devolver as armas.

Cartas:

N. 231, de Simplicio José de Souza — Anexo: of. n. 111/02308, da P. M. — Ao Exmo. Sr. General Governador com a relação nominal fornecida pela P. M., das praças destacadas em Conceição do Araguaia, conforme despacho marginal.

N. 233, de Pedro Boulhosa Sobrinho — Ponta de Pedras. Arquite-se.

N. 244, dos Moradores da Localidade Oriboca, Município de Ananindeua — Encaminha-se à superior deliberação do Exmo. Sr. General Governador, com a opinião desta Secretaria de que o assunto deve ser arquivado. O documento que deu origem a este expediente é uma carta com cinco nomes manuscritos, que nem assinaturas são, pois tem-se a impressão de que foram escritos pela mesma pessoa. Além disso, se a Pereli é proprietária das terras não tem juridicamente obrigação de dar satisfação a seus inquilinos para a derubada de suas matas.

Telegramas:

N. 420 do Tenente Alberto Fernandes Pereira, delegação auxiliar serviços interior de Marabá — Devolver ao D. E. S. P., com a recomendação de mandar retificar urgente o telegrama que tem cópia a fls. 6. O General determinou a vinda da praça que se embriagou em São João do Araguaia e tomou parte numa festa da Coligação e não todas as praças do destacamento de São João.

N. 422, de Antonio José de Almeida, Prefeito Municipal de Curralinho. Arquite-se.

N. 433, de Amadeu Mendes da Silva, delegado de polícia de Maracanã — Arquite-se.

Boletins:

Em 30.9.58

N. 211, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 26/9/58 — Visto. Arquite-se.

N. 182, do Comando Geral da Polícia Militar, serviço para o dia 27/9/58 — Visto. Arquite-se.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Ofícios:

Em 1/10/58

N. 1445, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando telegrama do subdelegado de polícia da Capital, respondendo pelo expediente da Delegacia de Polícia de Tomé-Açu — De acordo com o pedido do Delegado Especial em Tomé-Açu. Tendo estado hoje em Tomé-Açu recebi a queixa pessoal do Delegado sobre o pedido feito e dei ordem para fazer regressarem amanhã no avião que ali vai levar três praças sendo duas para substituir aquela força e uma outra que veio a Belém trazer um ofício e não mais regressou. Irá mais uma praça para aumentar o destacamento para um cabo e quatro praças. Seja apurado por

que o soldado que veio a Belém não regressou. Oficie-se ao Cel. Comandante da P. M. E. para punir o soldado Francisco de Assis Barros por ser viciado em bebidas alcoólicas, embriagando-se seguidamente na vila.

Cartas:

N. 231, de Simplicio José de Souza, Conceição do Araguaia, anexo Of. n. 111/02308, da P. M. — Ao Dr. S. I. J. — Depois da apuração da eleição em Conceição do Araguaia manter no destacamento apenas o sargento Silas mais duas praças para destacados em Santana, três praças na sede e fazer recolher as restantes.

N. 244, dos Moradores da localidade Oriboca, município de Ananindeua — Ao Dr. S. I. J. — Desejo ter em mãos a concessão, contrato, o que seja destas terras hoje de posse de Direli & Cia, bem assim o Regulamento que rege os seus serviços.

Em 2/10/58

Petições:

N. 01074, de Aluisio Lins de Vasconcelos Chaves, Anexo petições ns. 0922/56 e carta n. 75/56, do mesmo — Mantido o despacho anterior, arquite-se.

N. 0307, de Flavio Augusto Titam Viegas, residente e domiciliado em Mosqueiro — Indefiro nos termos do parecer do Dr. S. I. J. — Ao D. E. S. P., para determinar a autoridade policial no Mosqueiro, para apressar o Inquérito mandado proceder.

Ofícios:

N. 1438, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando ofício da delegacia de polícia de Castanhal, solicitando reforço para o destacamento policial local — Não há mais oportunidade para ser atendido. Arquite-se.

N. 467, do Departamento Estadual de Segurança Pública, propondo a nomeação de Carlos Alberto Barbosa dos Santos para escrivão de polícia da capital — Deferido. Ao D.S.P., para o ato.

N. 949, da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando laudo de inspeção de saúde de Thomaz Quintino Loureiro — Encaminha-se a quem de direito.

S/n. do Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital, indicando o nome de Gonçalo Monteiro para o preenchimento da vaga de servente do Fórum — Ao D.S.P.

N. 1432, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando telegrama de Raimundo Ferreira Lima, comissário de polícia do município de Obidos, solicitando exoneração — Indeferido. Telegrafar que não vejo motivos para o Sr. Raimundo Lima ser exonerado de vez que não posso dispensar auxiliares do meu Governo pelo motivo que alega.

N. 47, da Delegacia de Polícia de Ponta de Pedras, solicitando destacamento policial para a povoação Genipapo, naquele Município — Arquite-se por inoportunidade das providências pedidas.

Telegrama:

N. 368, de Antonio Grandal Coelho, promotor público de Oriximiná — Ciente.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Ofícios:

Em 2/10/58

N. 263, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando a pet. n. 0174, de Maximiano Antonio da Silva, silvicultor, solicitando licença saúde — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador.

N. 396, do Gabinete do Governador, sobre instruções para o posto de 3 de outubro corrente — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 1485, do Tribunal Regional Eleitoral remetendo cópia autêntica do telegrama do Dr. Acaiberto Chaves Carvalho, Juiz Eleitoral da 22a. Zona (Obidos) — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador do Estado as providências tomadas.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 77 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1958

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições, etc.

Tendo em vista que a Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 54, de 3 de Julho de 1958, desta Secretaria de Estado de Finanças, não pôde concluir os seus trabalhos no prazo legal prorrogado, pelas razões que invocou e que bem justificam a não conclusão em tempo hábil do inquérito a cargo da mesma,

RESOLVE:

considerar destituída a referida Comissão e designar nova Comissão de Inquérito, composta dos funcionários Dr. Raimundo Martins Viana, Chefe do Expediente, lotado no Serviço de Cadastro Rural, posto à disposição da Secretaria de Estado de Finanças, por Portaria Governamental n. 98, de 7/1958, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Oficial Administrativo, Classe M, lotado no Departamento de Receita, atualmente exercendo a função em comissão de Diretor do Departamento de Despesa e Manoel de Sousa Leão Filho, Escrivão de Coletorias, atualmente servindo como Chefe da Seção de Coletorias, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo legal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 4 de outubro de 1958.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 1/10/1958

Processos:

N. 4307, da Companhia Industrial do Brasil — A 2a. Seção.

N. 3571, de Raul Mareirão de Azevedo — Concedido, conf. of. n. 194/58 dirigido ao Sr. Capitão dos Portos.

N. 4362, de Mejer & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4367, de José Rocha Lacerda Junior — Verificado, entregue-se.

N. 4363, de Nejer & Cia. — Processe-se o despacho de Estatística.

N. 4362, de Mejer & Cia. — Processe-se a Estatística.

N. 4368, de J. Serruya & Cia. — Ao func. Junílio Braga, para verificar e informar.

N. 4365, de Cunha Maia Ind. Com. S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4371, da Companhia Industrial do Brasil — Ao func. Aristides Cardias, para assistir e informar.

N. 4377, de Imobiliária Sul Americana — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 86, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará — Transfira-se, para reembolso.

N. 85, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se para Porto de reembolso.

N. 9405, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

N. 4369, de Antonio Raimundo Barros, Desp. Estadual — Ao Arquivista, para certificar, em termos.

N. 4211, de S. A. Bitar Irmas — A 2a. Seção.

N. 4364, de Comércio e Industrias Pires Guerreiro S. A. — Ao func. Junílio Braga, para assistir e informar.

N. 4371, de Jacob Melul — Verificado, embarque-se.

N. 4370, de Braz Amaral — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se para reembolso.

N. 383, do Instituto de Zootecnia — Embarque-se.

N. 4372, de Osvaldo Terra das Neves — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembolso.

N. 4373 — Idem.

N. 4374, das Irmãs Adoradoras do Preciosíssimo Sangue — Verificado, embarque-se.

N. 4376, de José Vieira da Silva — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto para cobrar o imposto e permitir o embarque.

N. 4375, de Pedro Sena — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto para cobrar o imposto e permitir o embarque.

N. 4380, de Nely de Matos — Verificado, entregue-se.

N. 4381, de Martini Importadora de Móveis S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4379, de Americo da Silva Valente — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4381, de Martini Importadora de Móveis S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4366, de Minocles de Carvalho — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4385, de Paulo Monteiro — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 30/9/1958 15.412.454,28
Renda do dia 1/10/1958 4.432.621,30
Recolhimentos e descontos 462.183,10 4.894.804,40

S O M A Cr\$ 20.307.258,68

Pagamentos efetuados no dia ..
1/10/1958 7.294.033,20

SALDO para o dia 2/10/1958 ... Cr\$ 13.013.225,40

Departamento de Despesa, 1o. de outubro de 1958. —
(a.) Expedito Almeida, Diretor.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Arrecadação do dia 1o. de outubro de 1958

Renda de hoje para o Tesouro 969.853,40

Renda de hoje comprometida 153.085,30

Total de hoje 1.122.938,70

Total até ontem —

Total até hoje —

Total até 30 de setembro 421.803.234,00

TOTAL GERAL Cr\$ 422.926.172,70

Visto: (Assinatura ilegível), Diretor. — Confere: Neusa Carvalho, pelo Diretor.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 1/10/1958 13.013.225,40
Renda do dia 2/10/1958 969.853,40
Recolhimentos e descontos 456.507,10

Suprimento à Th. Ch. L. M. — Gerais 1.250.000,00 2.676.360,50

S O M A Cr\$ 15.689.585,90

Pagamentos efetuados no dia ..
2/10/1958 8.402.838,20

SALDO para o dia 6/10/1958 .. Cr\$ 7.286.747,70

Departamento de Despesa, 2 de outubro de 1958.

(a.) Expedito Almeida, Diretor.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Arrecadação do dia 2 de outubro de 1958

Renda de hoje para o Tesouro 1.127.232,70

Renda de hoje comprometida 192.226,30

Total de hoje 1.319.459,00

Total até ontem 1.122.938,70

Total até hoje 2.442.397,70

Total até 30 de setembro 421.803.224,00

TOTAL GERAL Cr\$ 424.245.621,70

Visto: (Assinatura ilegível), Diretor. — Confere: Neusa Carvalho, pelo Contador.

Arrecadação do dia 4 de outubro de 1958

Renda de hoje para o Tesouro	672.778,50
Renda de hoje comprometida	14.035,00
Total de hoje	686.863,50
Total até ontem	2.442.397,70
Total até hoje	3.129.261,20
Total até 30/9/1958	421.803.224,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 424.932.485,20

Visto: (Assinatura ilegível), Diretor. — Confere: Neusa Carvalho, pelo Contador.

Despachos exarados pelo Senhor Diretor deste Departamento.

Em 30/9/1958

Y. Yamada & Cia. — A S. M.

— N. Fraiha & Cia. — A S. M., para anotar.

— Brasilina E. Begot — A vista da informação como pede.

— Companhia de Cigarros Souza Cruz — Ao funcionário Carlos, para os devidos fins.

— M. F. Gomes Comércio e Indústria S. A. — Ao funcionário Deoclecio, para os devidos fins.

— Nacional Carbon do Brasil — Ao funcionário Carlos para atender.

— Borges & Cia. — A S. M.

— L. Aguiar — A S. M.

— Diogenes Lobato Sozinho — A S. M. para inscrever.

— Antonio de Oliveira — A S. M., para inscrever.

Em 1/10/58

Solano Rodrigues & Cia. — Diga o fiscal do distrito.

— Renda Priori & Cia. — Diga o fiscal do distrito.

— Carlos Ferrito & Filhos — Aos fiscais Dutoidio e Pauxis, para procederem o encerramento do livro de Registro de Mercadorias.

— Café Albano Ltda. — Diga o fiscal do distrito.

— Luiz Gonzaga Neves — Deferido.

— Otavio França comunicação — Aguarde-se o pagamento do débito.

— Ludviko Gutparakis — A funcionária Hilda.

— Lojas Lider Ltda. — A funcionária Conceição.

— Dreher S. A. — A funcionária Conceição.

— José Lima, Importadora e Exportadora Paraense Ltda. — M. A. de Lima, F. H. da Silva, Osmarina S. Oliveira — Ao fiscal do distrito para informar.

— Americo Assunção — J. Gaspar & Cia. — E. C. de Souza — A. da Silva Maia — Sebastião Lima (Matriz) — Sebastião Lima (Filial) — Ferreira Santos — Panificadora Rosa Ltda. — Arquivar-se.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 2/10/58

Processos:

N. 1353, da Secretaria de Estado de Finanças — A Contadoria.

— N. 53, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Ao oficial J. Pinheiro, para informar, em separado.

— Sin. do Núcleo Colonial de Monte Alegre — Embarque-se.

— N. 4368, de J. Serruya & Cia. — A 2a. Seção.

— N. 4364, do Comércio e Indústria Pires Guerreiro S. A. — A 2a. Seção.

— N. 4383, de Gonçalves Pereira & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Mosquero, para conferir, averiguando antes se o produto foi descarregado sem assistência do fiscal, com declaração a petiçãoária o que constitui infração possível de multa.

— N. 4385, de Adelino Mesquita — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 4386, de Clemente Nunes Costa — Faça-se prova do alegado e volte-me este expediente a novo despacho.

— N. 4384, de Moore Mc Cormack (Navegação) — Verificado, embarque-se.

— N. 372, de Estabelecimento Regional de Subsistência (8a. R. M.) — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— Sin. da Lancha "Inspetor Pinto Marques" — A Contadoria.

— N. 4388, de Gonçalo Costa e Silva — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 4386, de Clemente Nunes Costa — Tendo o interessado exibido o projeto de construção, comprovante do alegado, dada baixa no manifesto geral entregue-se.

— N. 202, do Estabelecimento Regional de Subsistência (8a. R. M.) — A Seção de Mecanização.

— N. 4387, de Bernardino Pinto dos Santos — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

— N. 4392, Adriano Pimentel — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

— N. 4395, de Gil Palheta Cardoso — Certifique-se o que constar.

— N. 4394, de Hyolmar da Silva Chuva — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

— N. 4391, da Empresa de Navegação e Comércio Jary Ltda. — A 1a. Seção, para processar o depósito.

— Ns. 55 e 57, do Serviço Especial de Saúde Pública — Embarque-se.

— N. 4393, de Antonio da Costa Lopes — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

— N. 4390, de Moller S. A. Comércio e Representações — Ao of. Mario Bezerra para assistir e informar.

— N. 4389, de Moller S. A. Comércio e Representações — Ao of. Mario Bezerra, para assistir e informar.

— N. 4401, do Comércio e

Indústrias Guerreiro S. A. — Ao func. Junilio Braga, para assistir e informar.

— N. 582, do Ministério da Saúde — Embarque-se.

— N. 576, do Ministério da Saúde — Ministério da Saúde — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 195, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

— N. 4398, de Camarão & Cia. — Verificado, embarque-se.

— N. 4400, da Cooperativa Agrícola de Grangeiros Bragançinos — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

— N. 4399 — Idem.

— N. 4402, do Consulado Geral do Japão — Verificado embarque-se.

— N. 55, de Polar & Schwarz Essências S. A. — Encaminhe-se.

Em 4/10/58

Processos:

N. 118, do Ministério da Fazenda — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 4381, de Lima Irmão & Cia. — Processe-se a respectiva Estatística.

— N. 4323, da Importadora e Exportadora Ltda. — Ao func. Francisco da Mota Martins, para assistir a medição, embarque, e informar.

— N. 4396, do São José de Ribamar Industrial Ltda. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir à baldeação.

— N. 4403, do Rio Impex S. A., Importadora Exportadora e Industrial — A primeira Seção, para processar o depósito.

— N. 4405, da Prelazia de Macapá — Dada baixa no manifesto geral transfira-se para, re-embarque.

— N. 4404, de Walter Opitz — Verificado, embarque-se.

— N. 2097, do Comando do 4o. Distrito Naval — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.

— N. 0236, da Comissão de Construção de Bases Navais — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 4406, de Laurindo G. Amorim — Encaminhe-se ao D. F.T.C., para os devidos fins.

— N. 4221, de Breves Industrial S. A. — Ao func. Francisco da Mota Martins para proceder a medição e assistir ao embarque e informar.

— N. 4391, da Empresa de Navegação e Comércio Jary Ltda. — Ao func. Francisco da Mota Martins para proceder a medição ao embarque e informar.

— N. 4663, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Embarque-se.

— N. 4409, de Moller S. A. Comércio e Representações — Ao chefe do posto fiscal da D. Romualdo de Seixas, para providenciar e informar.

— N. 4408, de S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Oleos S. A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para providenciar e informar.

— N. 4407, de S. L. Aguiar Fibras Sementes e Oleos S. A. — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para permitir a passagem, mediante conferência e informar.

— N. 4410, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

— N. 4403, de Rio Impex S.A. Importadora Exportadora e Indus-

trial — Ao func. Joaquim Nunes dos Santos, para proceder à medição e assistir ao embarque e informar.

— N. 4411, de Moller S. A. Comércio e Representações — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para assistir e informar.

— N. 4412, do Dr. Armando Morrell — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 4413, da Casa Marc. Jacob S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3360, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 149.ª Sessão Extraordinária do Conselho Administrativo do Montepio, realizada no dia 3 de setembro de 1958.

(aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente.

Antonio Expedito Chaves de Almeida.

Pedro da Silva Santos.

Edgar Batista de Miranda.

Miguel Fonteles Filho.

Aos três dias do mês de setembro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no ano de mil novecentos e cinquenta e oito, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, sito à Praça da República, Edifício Costa Leite, às quinze horas, presentes os senhores Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente; Antonio Expedito Chaves de Almeida, Pedro da Silva Santos, Edgar Batista de Miranda e Miguel Fonteles Filho, membros, supra assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo, em sessão extraordinária, previamente convocada para tratar do seguinte: Processos prontos para julgamento: O senhor Presidente declarou que ia submeter a consideração do Conselho, sete processos, sendo três de arbitramento de pensões e pagamento de pecúlio, dois de pedidos de inscrição, um de restituição de contribuições e um sobre reforma no prédio número 1-35 do Conjunto Residencial, vendido pelo Montepio, mandando que fosse por mim secretário, lido em voz alta, um por um, os votos proferidos pelos respectivos Conselheiros a quem foram os mesmos distribuídos para que o Conselho se manifestasse a respeito. Dessa maneira os senhores membros do Conselho decidiram; aprovar, por unanimidade o voto do Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida, no sentido de ser concedida a pensão mensal de um mil cento e vinte e nove cruzeiros e oitenta centavos, em favor de Carolina Laura Noronha da Mota, viúva de José Noronha da Mota, falecido a 1.º de agosto do corrente ano, bem como o pagamento do pecúlio a que a mesma tem direito; aprovar, também por unanimidade, o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, no sentido de ser concedida a pensão mensal de quinhentos cruzeiros a Francisco de Assis Magalhães, de 74 anos de idade,

viúvo da ex-professora aposentada Leonila da Silva Magalhães, bem como o pagamento do pecúlio a que o mesmo tem direito; aprovar por unanimidade o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, favorável a concessão da pensão mensal de hum mil cruzeiros em favor de Guiomar Silva Carvalho, viúva de Sebastião Ibiapina de Carvalho, falecido no dia 16 de junho do corrente ano, bem como o pagamento do pecúlio a que a mesma tem direito, devendo ser, entretanto, esta pensão e pecúlio, dividida metade a viúva e metade entre os filhos do casal, menores Maria Lúcia, Benedito, Maria das Graças, Antonia de Fátima e Juceslino; aprovar por unanimidade os votos do Conselheiro Pedro da Silva Santos, no sentido de serem deferidas as inscrições no Montepio, dos nomes de Thelma, requerido por sua tia Mercedes de Carvalho Rebelo e de Josefa, Maria, Aurea e Tereza de Oliveira Barbosa, requerida por seu pai Luiz Rosa Damiano Barbosa; aprovar também por unanimidade o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, que é favorável a restituição de contribuições, descontadas indevidamente dos vencimentos do associado Ruy das Graças Nazaré, na importância de três mil trezentos e sessenta cruzeiros; e finalmente aprovar também por unanimidade o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, no sentido de ser deferido o pedido formulado pelo associado Angeolino Moraes Pereira, adquirente, com pacto de adjecto de hipoteca de uma das casas do Conjunto Residencial do Montepio, para efetuar obras de reforma que se fazem necessárias, ressaltada qualquer obrigação de indenização por parte do Montepio, no caso de rescisão do contrato de venda e compra. E nada mais havendo a tratar, declarou o senhor Presidente, encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata que vai ser lida e submetida à consideração dos senhores membros do Conselho, na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

Belém, 25 de setembro de 1958.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 150a. sessão ordinária do Conselho Administrativo do Montepio do Estado, realizada no dia 5 de setembro de 1958.

a) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente.

a) Antônio Expedito Chaves de Almeida.

a) Miguel Fonteles Filho.

a) Edgar Batista de Miranda.

a) Pedro da Silva Santos.

Aos cinco dias do mês de setembro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio denominado "Costa Leite", sito à Praça da República, em sala destinada às sessões do Conselho Administrativo do Montepio, às quinze horas, presentes os senhores Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente; Antônio Expedito Chaves de Almeida e Miguel Fonteles Filho, retro assinados, reuniu-

se o Conselho Administrativo, para tratar assunto de interesse do Montepio. Pelo senhor Presidente foi declarada aberta a sessão, mandando ler a ata da sessão anterior, foi aprovada. Em seguida, o senhor Presidente tomando conhecimento do expediente presente à mesa, passou a despachá-lo da forma seguinte: Distribuição de processos: — Ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, para relatar, o processo de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que é requerente Tereza Dias Ferreira, viúva de Francisco Ferreira; ao Conselheiro Antônio Expedito Chaves de Almeida, para relatar, o processo em que Nahir de Nazaré Gomes da Silva, solicita para continuar a contribuir para o Montepio com a quota mensal como vinha contribuindo; e ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para o seu voto, o processo em que Maria das Dôres da Silva e Sousa, por seu procurador, requeiro pagamento de pensões atrasadas. E nada mais havendo a tratar e nem quem quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata que vai assinada pelo mesmo e por mim, secretário. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário do Conselho, o escrevi, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). — (a.) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente. — (a.) Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 22 a 26 de setembro de 1958.

Autorização para Comercial:

1 — Daniel Raulino Lima, requerendo o registro da escritura de autorização para comercial, que outorga a sua esposa dona Francisca Pereira Silva Lima.

Atas:

2 — Cooperativa de Consumo dos Bancários do Pará Ltda., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 8/9/1958.

3 — Jaime Mayrink de Andrade, contador, requerendo o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14/9/58, que aprovou o aumento de capital da Panificadora Reunidos S. A. (Pausa) de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

Contratos de Constituição:

4 — José Afonso Teixeira, contabilista, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Abilio & Irmãos; capital Cr\$ 150.000,00; Sede: Avenida Alcindo Cacela n. 420/22, nesta cidade; objeto: carne verde frigorificada e seus derivados; prazo: indeterminado; sócios: Abilio de Carvalho Mesquita, José Emanuel de Carvalho Mesquita e Antonio Carlos de Carvalho Mesquita, todos brasileiros casados.

5 — Panificadora Renascença Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital: Cr\$ 400.000,00; Sede: Avenida Serzedelo Correa n. 456, nesta cidade; objeto: indústria e comércio de panificação e mercearia; prazo: indeterminado; Sócios: Fernando Souza Costa e Manoel Braga Coelho brasileiros, casa-

dos.

6 — Moacir Gonçalves Pamploina, contador, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Rocha & Ribeiro; capital: Cr\$ 200.000,00; Sede: Rua O de Almeida n. 37, nesta cidade; objeto: Confeções, artefatos de tecidos, armarinhos em geral e artigos condizentes; prazo: indeterminado; sócios: Iracy de Oliveira Rocha e Lucimar Silva Ribeiro, brasileiras, solteiras.

7 — Silva & Grelo, requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital: Cr\$ 500.000,00; Sede: Av. Pedro Miranda n. 655, nesta cidade; objeto: Estância de madeiras e ferragens; prazo: indeterminado; Sócios: Antero da Silva e Ivello de Jesus Grelo, brasileiros, solteiros, maiores.

8 — Radiopress Publicidade Imóveis Ltda., estabelecida nesta cidade, à Praça Felipe Patroni, n. 59, sala 2, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 50.000,00; objeto: publicidade e agência imobiliária; prazo: indeterminado; sócios: Donato Cardoso de Souza, Walter da Rocha Menezes e José Claudio Maués Barra, os dois primeiros casados e o último, solteiro, todos brasileiros.

Recomposição:

9 — Azevedo Silva & Cia., requerendo o arquivamento da sua recomposição social, consistente na admissão do novo sócio Adriano Ribeiro Alves e retirada do sócio Joaquim Augusto de Azevedo, embolsado de todos os seus haveres; aumento do capital social de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00, permanecendo inalterados, sede, objeto e prazo, entre partes: Joaquim Ferreira Costa e Silva e primitivamente Joaquim Ferreira Costa português e Adriano Ribeiro Alves, brasileiro, ambos solteiros.

Alteração:

10 — Said Sanjad & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

Dissoluções:

11 — Valdemar Antonio Lopes, contador, requerendo o arquivamento da dissolução e liquidação da sociedade Saboaria Santa Clara Ltda., pela retirada dos sócios Belmiro Campos Borges, Valdemar Soares de Freitas, embolsados dos seus haveres e Edgard Soares Bastos, que nada recebeu em virtude de não ter integralizado o seu capital.

12 — João Coimbra de Oliveira Santos, sócios da firma Santos Carvalho & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento da dissolução e liquidação da referida firma, consistente na retirada por falecimento dos sócios Germano Faria de Carvalho, Maria Ruth Brito Barros, ficando o sócio requerente de posse do ativo e responsável pelo passivo da sociedade.

Firmas Coletivas:

13 — Abilio & Irmãos, Panificadora Renascença Ltda., Silva & Grelo, Rocha & Ribeiro, Radiopress Publicidade, Imóveis Ltda., requerendo respectivamente o registro dessas firmas.

Firmas Individuais:

14 — Antonio Lino Vitoriano, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Antonio Lino Vitoriano do que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; Sede: Av. Mendonça Furtado, n. 913, cidade de Santarém, neste Estado; Objeto: Mercadoria.

15 — José Navarro de Azevedo, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma J. N. de Azevedo de que é responsável; capital: Cr\$ 70.000,00; Objeto: Bazar; Sede: Rua Manoel Barata, n. 359, nesta cidade.

Averbações:

16 — Pedro Maria Caldeira, contador, pedindo seja averbado no registro da firma J. Rodrigues, o aumento de seu capital de Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 50.000,00.

17 — Said Sanjad & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

18 — Manoel Nunes Nogueira, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 800.000,00.

19 — Francisco Hage, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00.

Cancelamentos:

20 — João Coimbra de Oliveira Santos, requerendo o cancelamento da firma Santos, Carvalho & Cia. Ltda., da qual era sócio.

21 — Saboaria Santa Clara Ltda., requerendo o seu cancelamento.

22 — M. Rocha, Representações, requerendo o seu cancelamento.

23 — F. C. Souza, requerendo o seu cancelamento.

Livros:

24 — Durante a semana pediram legalização de livros: J. Teixeira & Cia. — Banco do Pará S. A. — Alberto Rola & Cia. — Silva Martins & Cia. — Companhia de Seguros Comercial do Pará — Benchimol & Irmão — Armazens Gerais do Pará Ltda. — Casa Marc Jacob S. A. Filial — Carlos Ferrito & Filhos, Alirio Santos & Cia. Abilio & Irmãos — Antonio G. Navegantes & Cia. Fazendas, Santa Cruz da Tapera S. A. — Rubertex Comércio Indústria e Navegação Ltda. — José Jacob Chamma & Filhos — D. Vieira & Cia. — Mendes Carneiro & Cia. Ltda. — José da Silva Olivera & Ca. — M. Matias & Cia. Ltda. — Rocha & Cia. — Ferreira de Oliveira, Comércio e Navegação S. A. — The Sydney Ross Com.

Certidões:

25 — Ainda durante a semana, pediram certidões — Harley Nogueira Vieira, Camilo Pedro Nasar — Alice Baltazar Pinho Osório — Aluizio Mendes Carneiro, José Manoel Marques Ortins de Bittencourt — Raimundo Nogueira Travassos — Daniel Coelho de Souza — José Lancry — Banco Moreira Gomes S. A.

26 — Lojas Lider Ltda. — Faria & Carvalho — Carlos Ferrito & Filhos — Dantas, Bastos Ltda. — Anfriso Nunes & Cia. — Khayt & Folha — João Eleutério & Cia., requerendo respectivamente o registro dessas firmas.

Firmas Individuais:

27 — Pedro Nelson Moreira, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Pedro Nelson Moreira de que é responsável capital Cr\$ 100.000,00; objeto: Es-tivas em geral; sede: Estrada n. 1, Belterra, Santarém, Estado do Pará.

28 — Raimundo Barroso Mendonça, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Raimundo Barroso Mendonça de que é responsável; capital:

Cr\$ 50.000,00; objeto: Estivas em geral; sede: Estrada de Rodagem Tabocal, Município de Santarém, neste Estado.

29 — Manoel Teodorico Nunes, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Manoel T. Nunes de que é responsável; capital Cr\$ 50.000,00; Sede: Rua Benjamin Constant, n. 1.361, cidade de Santarém neste Estado; objeto: Estivas em Geral.

Livros

30 — Pediram ainda legalização de livros: Companhia Industrial do Comercial Brasileira de Produtos Alimentícios — Filial de Belém e Exportadora de Juta Parintins Ltda.

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 29 de setembro a 2 de outubro de 1958.

Autorização para comerciar

1 — Benedito Joaquim Medeiros Gonçalves, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga a sua esposa dona Maria Madalena Pontes Gonçalves.

Procuração

2 — Carlos Alcantarino, contador, requerendo o registro da procuração que lhe outorga R. Mendonça, firma desta praça.

Decreto

3 — Alberto Barros, advogado, requerendo o registro do Decreto n. 44.407, baixado por S. Excia. Sr. Dr. Presidente da República, de 28-8-58, que autoriza a Empresa de Navegação Neves, Ltda., estabelecida nesta cidade, a funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Contratos de Constituição

4 — Macêdo & Baima, estabelecidos nesta cidade, à rua 13 de Maio n. 238, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 10.000,00; Objeto: Confeccões e armarinhos; Prazo: Indeterminado; Sócios: Maria Dolores Macêdo e Maria de Lourdes Baima, brasileiras, solteiras.

5 — Pontes & Gonçalves, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 100.000,00; Sede: Belém; Objeto: Representações e conta própria; Prazo: Indeterminado; Sócios: Waldesmand Azevedo Pontes e Maria Madalena Pontes Gonçalves, brasileiros, casados.

6 — Alberto Barros, requerendo o arquivamento do contrato social da Empresa de Navegação Neves Limitada; Capital: Cr\$ 800.000,00; Objeto: Compra, venda, importação e exportação de mercadorias em geral, e navegação de cabotagem; Sede: Rua 15 de Novembro n. 93, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Zacarias Maia de Almeida Neves e Teotônio Quintino de Vasconcelos, brasileiros, casados.

7 — Francisco Moreira Pacheco, contador, requerendo o arquivamento do contrato social de Abílio Tavares, Ferragens S. A., com o capital de Cr\$ 5.000.000,00, dividido em 5.000 ações ordinárias, ao portador, no valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Objeto: Ferragens e materiais de construção; Sede: Avenida Almirante Barroso n. 97, nesta

cidade; Prazo: Indeterminado; Diretoria eleita até a próxima reunião da Assembleia Geral Ordinária: Abílio Tavares da Silva, Diretor-Presidente; Waldesman Silva, Diretor Comercial, e Cesar Tavares, Diretor Comercial.

8 — Pérola & Leitão, estabelecidos nesta cidade, à rua Padre Prudêncio n. 186, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 90.000,00; Objeto: Fabricação de vassouras, escovões e outros artigos; Prazo: Indeterminado; Sócios: Jaime Ferreira Pérola e Manoel de Souza Leitão, portugueses, casados.

Recomposições

9 — Orlando Luiz da Rocha, contador, requerendo o arquivamento da recomposição do contrato social de Alves de Campos & Cia., Ltda., consistente na admissão do novo sócio Américo Ramos de Souza, permanecendo, inalterados, capital, objeto, sede e prazo, entre partes: Maria Cardoso Alves de Campos, portuguesa, viúva, João Francisco Therezo e Américo Ramos de Souza, brasileiros, casados.

10 — Orlando Luiz da Rocha, contador, requerendo o arquivamento da recomposição do contrato social de Organização Mercantil Paraense Ltda., consistente na admissão do sócio Américo Ramos de Souza, permanecendo, inalterados, sede, capital, objeto e prazo, entre partes: Maria Cardoso Alves de Campos, portuguesa, viúva, João Francisco Therezo e Américo Ramos de Souza, brasileiros, casados.

Alteração

11 — Moacyr Gonçalves Pamplona, contador, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Nadir Garcia & Cia., pelo aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

Firmas coletivas

12 — Macêdo & Baima, Empresa de Navegação Neves Ltda., Pontes & Gonçalves, Pérola & Leitão, requerendo, respectivamente, o registro dessas firmas.

Firmas individuais

13 — José Maria Macias, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma José Maria Macias, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Sede: Rua Ljalma Dutra n. 260, nesta cidade; Objeto: Mercaria.

14 — Ilka Cardoso da Cunha, brasileira, solteira, requerendo o registro da firma I. Cunha, de que é responsável; Capital: Cr\$ 40.000,00; Objeto: Mercaria; Sede: Rua D. Romualdo Coelho n. 480, nesta cidade.

15 — Caetano Francisco Durães Neto — Filial, requerendo o seu registro, com o capital de Cr\$ 2.000.000,00, para o negócio de Engenharia de Construção Civil, compra e venda de materiais de construção, sito nesta cidade, à Praça da República n. 29, responsável: Caetano Francisco Durães Neto, brasileiro, casado.

Averbacões

16 — Azevedo Silva & Cia., pedindo seja averbado o re-

gistro no seu registro a retirada do sócio Joaquim Augusto de Azevedo e admissão do novo sócio Adriano Ribeiro Alves, com direito ao uso da firma.

17 — Azevedo Silva & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

18 — Moacyr Gonçalves Pamplona, contador, pedindo seja averbado no registro da firma Nadir Garcia & Cia., o aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

19 — Salomão Bermérui, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 1.800.000,00.

20 — Orlando Luiz da Rocha, contador, pedindo seja averbado no registro da Organização Mercantil Paraense Ltda., a admissão do novo sócio Américo Ramos de Souza.

21 — Orlando Luiz da Rocha, contador, pedindo seja averbado no registro da firma Alves de Campos & Cia., a admissão do sócio Américo Ramos de Souza.

Cancelamento

22 — Abílio Tavares, Ferragens S. A., requerendo o

cancelamento da firma Abílio Tavares.

Leilão

23 — José Neves Vilaca, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar um leilão de móveis e utensílios que guarnecem o prédio n. 250 à avenida São Jerônimo.

Livros

24 — Durante a semana pediram legalização de livros: Casa Marc Jacob S. A. — Filial, E. S. Salgado & Cia., Sabino, Oliveira & Cia., Tourão de Miranda & Cia., Ltda., Farmácia e Drogaria Cesar Santos Ltda., Banco de Crédito da Amazônia S. A., Livraria Contemporânea S. A., Cia. de Seguros Aliança do Pará, Wladimir Vasconcelos, Abílio Tavares, Ferragens S. A., M. L. Morgado, Borges & Amorim, Cassilda Freitas & Cia., Viggiano & Barbosa, Ltda., Cesar Santos & Cia., Ltda., Importadora de Ferragens S. A., Caetano Francisco Durães Neto — Filial, A. Monteiro da Silva & Cia., Ltda., J. Alves de Carvalho S. A., Fábrica de Cigarros A. Nacional e Teixeira & Kalume.

Certidões

25 — Ainda durante a semana pediram certidões: — Francisco Maria Bordalo e Antonio Martins Junior.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO
RESOLUÇÃO N. 294 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sobre o pagamento de salário-família ao pessoal do D.E.R.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea 1), do art. 70. da Lei n. 157, de 29/12/48, compete ao Conselho Rodoviário a fixação de vencimentos, salários e vantagens ao pessoal do D.E.R.;

considerando que, em face dessa atribuição, foi baixada a Resolução n. 150, de 28 de dezembro de 1954, que concedeu ao pessoal do Quadro Único do D.E.R. o salário-família e a gratificação adicional por tempo de serviço; considerando que essa atribuição não foi revogada pelo Decreto n. 1.935, de 28 de dezembro de 1955;

considerando os termos do parecer emitido no processo n. CR/145/57, e aprovado na sessão de 12 de novembro de 1957, do Conselho Rodoviário; considerando, portanto, que continua em pleno vigor a Resolução n. 150, de 28 de

dezembro de 1954,

RESOLVE:

Art. 1.º O salário-família será concedido ao pessoal do D.E.R., de acordo com o disposto na Resolução n. 150, de 28 de dezembro de 1954, do Conselho Rodoviário.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário, em 16 de setembro de 1958.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente

PORTARIA N. 3 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1958

O Presidente do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, DER-PA, usando de suas atribuições, de acordo com o § 1.º do art. 20 do Regulamento do Pessoal do mesmo Departamento, aprovado pelo Decreto n. 1.308, de 22/7/53, de 22/7/53, e conforme deliberação deste Conselho,

RESOLVE:

De acordo com o art. 74 do Regulamento do Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, D.E.R.-PA, conceder ao mimeografista deste Conselho, Raimundo Nonato de Souza, as férias regulamentares, correspon-

dente ao período de 1957/1958, a partir de 6/10/58 a 4/11/58.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

PORTARIA N. 356 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa.), usando das atribuições que lhe conferem a lei n. 157, de 29-12-1948, tendo em vista o que consta do ofício n. 6152, do 1.º do corrente mês, da Comissão de Inquérito designada pela Portaria desta Diretoria Geral, sob n. 300, de 30-7-1958, publicado no D. O. E., de 5-8-1958.

RESOLVE:

Prorrogar por trinta (30) dias o prazo concedido à referida Comissão para conclusão do inquérito administrativo, relativo ao desvio de materiais do "Plant" de Jeju, de conformidade com o disposto nos artigos 103, parágrafo único, do decreto governamental n. 1.308, de 22-7-1958 e artigo 198, da lei n. 749, de 24-12-1953.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de outubro de 1958.

Eng.º AFFONSO LOPES FREIRE, Diretor Geral.

PORTARIA N. 244 — DE 12 DE JUNHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição do 3o. Distrito — Santarém, o servidor Ernani José Machado, Engenheiro que se encontra servindo na Seção de Laboratório — D. I.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de junho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 317 — DE 29 DE JUNHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Exonerar o sr. Rodolfo Mauricio de Lima Ferreira, Of. Administrativo, ref. 12, classe O, lotado na Seção de Divulgação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de julho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 316 — DE 18 DE JULHO DE 1958

O Diretor Geral do Depar-

Secretaria do Conselho Rodoviário, em 1 de outubro de 1958.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente

PORTARIA N. 318 — DE 29 DE JULHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Remover por necessidade de serviço, o sr. Antonio Bezerra Nunes, Motorista, lotado na 5a. Residência — 2o. Distrito, para a 1a. Residência — 1o. Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de julho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 318 — DE 29 DE JULHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Resolução n. 282 de 27/5/1958, C. R. o sr. Rodolfo Mauricio de Lima Ferreira, para exercer a função de Sub-assessor Administrativo, ref. 20, classe O, lotado na Ass. Administrativa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de julho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 318 — DE 29 DE JULHO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Resolução n. 282 de 27/5/1958, C. R. o sr. Rodolfo Mauricio de Lima Ferreira, para exercer a função de Sub-assessor Administrativo, ref. 20, classe O, lotado na Ass. Administrativa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de julho de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 318 — DE 29 DE JULHO DE 1958

O Diretor Geral do Depar-

tamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar o Procurador Judicial, ref. 20, classe O, Jorge Faciola de Souza, para exercer a função gratificada de Assistente Judiciário deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de agosto de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 346 — DE 19 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Nomear o sr. Jorge Faciola de Souza, para exercer o cargo de Procurador Judicial do Órgão, na Ref. 20, classe O, lotado na Assistência Judiciária, de acordo com o art. 2o. da Resolução n. 289 de 14 de agosto do corrente exercício, do Conselho Rodoviário que criou o referido cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de agosto de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 351 — DE 20 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1/1/1958, ao servidor Antonio Viana de Oliveira, Braçal, lotado na 4a. Residência do 2o. Distrito, o adicional de dez por cento (10%) sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9o. da Resolução 150, de 28/12/54, do Conselho Rodoviário e tendo em vista o parecer da douta Assistência Jurídica, constante do processo n. 804/54.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto

de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 333 — DE 28 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Mandar servir, na S. C. M., o sr. Abel Barros dos Santos, Engenheiro, ref. 21, classe I, lotado na D. I. — S. E. P.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de agosto de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 323 — DE 22 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Diretoria Geral a servidora Iris Russo, lotada no Serviço do Material.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de agosto de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 310 — DE 19 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, sem prejuízo de serviço, de acordo com a Legislação em vigor, pelo espaço de cinco (5) dias a contar de 14/8/1958, o sr. Francisco Queiroz Moreira, Motorista, lotado na D. C. C., conforme comunicação constante do Mem. n. 318/58 do sr. Eng. Chefe do 2o. Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 334 — DE 7

DE AGOSTO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar uma comissão composta dos srs. Antero dos Santos Soeiro, Sub-procurador, ref. 20, classe 3, Orville Fidanza Dutra, Of. Administrativo, ref. 12, classe 1 e Mário Lacerda de Araújo, Escriturário, ref. 4, classe 1 a fim de serem apontadas as irregularidades apontadas pelo sr. Juvenal Tomé de Farias, contidas no proc. 1089/58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de agosto de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 338 — DE 4

DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Rescindir a pedido, o contrato de trabalho de n. 007/57 de 12/1/57 firmado entre este D. E. R. e a servidora Arlene Marly Manesky, dando à referida servidora plena e geral quitação ao órgão não lhe assistindo qualquer direito a reclamação trabalhista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de setembro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 342 — DE 9

DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Diretoria Geral para serviço externo, o sr. Nicolau Balbi Reale, Escriturário, lotado na Seção do Pessoal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 9 de setembro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 343 — DE 9

DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Diretoria Geral o Sr. Arthur Calandrini Neto, Escriturário lotado na Seção de Comunicações D. G.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de setembro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 347 — DE 8

DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Remover o funcionário Victor dos Santos Maia, Oficial Administrativo, ref. 12, classe 3 lotado na Contadoria, para a Seção do Pessoal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de setembro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 348 — DE 9

DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Suspender por 3 dias sem prejuízo de serviço o servidor Manoel Rayol, Ajudante lotado na O. R. M. - 2, de acordo com o Rádio n. 108 do Eng. Chefe do 2o. Distrito, aprovado pelo Sr. Eng. Diretor Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de setembro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 349 — DE 9

DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Suspender por 3 dias sem prejuízo de serviço o servidor José do Rosario, Ajudante, lotado na O. R. M. - 2, de acordo com o Rádio n. 108 do Sr. Eng. Chefe do 2o. Distrito, aprovado pelo Sr. Eng. Diretor Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de setembro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 352 — DE 16

DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Desligar deste D. E. R. Pa. por falecimento, a contar de 3/9/58 e de acordo com o atestado de óbito n. 41.336 passado pelo 2o. Cartório de Registro Civil de Nascimento e óbitos da Comarca de Belém, o sr. Lourival Augusto Ribeiro Bessa, que exercia a função de Eletricista na O. R. M. - 1 da Divisão de Máquinas e Equipamentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de setembro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 374 — DE 22

DE AGOSTO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Antonio Pereira da Silva, Pezadeno, lotado no 2o. Distrito, residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a contar de 21/8 a 9/9/58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de agosto de 1958.

Eng. Luiz Antonio Mates
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 376 — DE 22

DE AGOSTO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de agosto de 1958.

Eng. Luiz Antonio Mates
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 573 — DE 22

DE AGOSTO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de agosto de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 575 — DE 22

DE AGOSTO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de agosto de 1958.

Eng. Luiz Antonio Mates
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 575 — DE 22

DE AGOSTO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de agosto de 1958.

Eng. Luiz Antonio Mates
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 576 — DE 22

DE AGOSTO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de agosto de 1958.

Eng. Luiz Antonio Mates
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 576 — DE 22

DE AGOSTO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de agosto de 1958.

Eng. Luiz Antonio Mates
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

lhes foram conferidas pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Casiano Coelho Andrade, Bragal, lotado no 2o. Distrito — 5o. Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a contar de 21/8 a 9/9/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de agosto de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos**

Fleury da Fonseca

Assistente Administrativo

PORTARIA N. 577 — DE 22 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Wilson Paiva Ferreira, Ferramenteiro, lotado no 2o. Distrito — 5a. Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a contar de 21/8 a 9/9/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de agosto de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos**

Fleury da Fonseca

Assistente Administrativo

PORTARIA N. 578 — DE 22 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Pedro Pereira da Silva, Motorista, lotado na O. R. M.-2 — Capanema, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a contar de 21/8 a 9/9/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de agosto de

1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos**

Fleury da Fonseca

Assistente Administrativo

PORTARIA N. 579 — DE 22 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Francisco Soares de Brito, Ajudante, lotado na 5a. Residência — 2o. Distrito, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a contar de 21/8 a 9/9/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de agosto de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos**

Fleury da Fonseca

Assistente Administrativo

PORTARIA N. 580 — DE 23 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Sebastião de Queiroz Peixoto, Vigia lotado na Oficina Central da D. M. E., as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a contar de 25/8/1958 a 13/9/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de agosto de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos**

Fleury da Fonseca

Assistente Administrativo

PORTARIA N. 610 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Direto-

ria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Raimundo dos Santos Sousa, Auxiliar de Topógrafo, lotado na Divisão Industrial, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a partir de 16/9 a 5/10/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de setembro de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos**

Fleury da Fonseca

Assistente Administrativo

PORTARIA N. 611 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao funcionário Francisco da Silva Porto, Auxiliar de Engenheiro, Referência 12-0, lotado na Divisão Industrial — S. E. P., as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a partir de 16/9 a 15/10/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de setembro de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos**

Fleury da Fonseca

Assistente Administrativo

PORTARIA N. 612 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a lei ao funcionário Ulysses Lauro Mendes Vieira, Engenheiro Referência 21, classe 3, lotado na D. D. C., a partir de 10/9 a 9/10/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de setembro de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos**

Fleury da Fonseca

Assistente Administrativo

PORTARIA N. 613 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas à servidora Maria Onilde Pessoa Ribeiro, Escriturária, lotada na 5a. Residência — 2o. Distrito, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a partir de 1/10 a 20/10/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de setembro de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos**

Fleury da Fonseca

Assistente Administrativo

PORTARIA N. 614 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Angelo de Oliveira Neto, Chefe do Setor de Gasolina, lotado na D. M. E. — O. R. M.-2 (Capanema), as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a partir de 1/10 a 20/10/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de setembro de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos**

Fleury da Fonseca

Assistente Administrativo

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

(Proc. n. 30/58)

CITAÇÃO DE INDICIADO POR EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 300, de 30-7-1958, publicada no D. O. E. de 5-8-58 do Ilmo. Sr. Eng.º Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa.), em cumprimento à ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no artigo 104 do decreto governamental n. 1.308, de 27-7-1953 e no § 3.º do artigo 199, da lei n. 749, de 24-12-1953 (EFPCE), CITA, pelo presente edital, o Sr. Antonio Marinho, vulgo "Antonio Veado", vigia do Departamento de Estradas de Rodagem, cearense, casado, pardo, filho de Antonio Julio da Graça e D. Maria Nenen Marinho para, no prazo de dez (10) dias a partir da última publicação deste que será feito pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, comparecer, no horário de dez (10) às 12 (doze) horas, exceto nos domingos e feriados, à sala n. 1009 do edifício situado à Rua Senador Manoel Barata n. 405, e apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 2 de outubro de 1958.

(a) **Luiz Otavio Pantoja**, Secretário.

(Ext. — Dias — 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14 e 15/10/58)

GOVERNO FEDERAL**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA****Ata da reunião para Concorrência Pública n. S. O. 1/58**

Concorrência para elaboração do projeto, fornecimento de maquinária, construção e instalação de um frigorífico e fábrica de gelo nas cidades de Porto Velho e Guajará-Mirim, T. F. de Rondônia.

Aos dias 25 de setembro de 1958, reuniu-se numa das salas do Setor de Obras da SPVEA, a Comissão designada por Ordem de Serviço Interna do S. O. n. 5. Os engenheiros Pedro Hélio de Melo, Lourival de Oliveira Bahia, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia e Assistente de Administração Joaquim Boulhosa como Secretário, sob a presidência do engenheiro Pedro Hélio de Melo.

Às nove horas e cinco minutos foi dada aberta a reunião Para efeito de reconhecimento das propostas das firmas interessadas:

Compareceram as seguintes firmas:

Byington & Cia. — Representada por Frederico Bonfira e Paulo Augusto Gadelha Alves, Victor C. Portela S/A. — Representada por Adriano de Oliveira Marques Ramos. Foram solicitadas pelo Presidente as sobrecartas que continham os documentos exigidos no Edital de Concorrência que são os seguintes:

a) prova de haver feito na Tesouraria da SPVEA em Belém, o depósito de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em moeda corrente do País ou Títulos de Dívida Pública, para garantia da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) prova de quitação do imposto de renda, imposto sindical da firma do engenheiro e dos operários, imposto de localização, imposto de indústria e profissão e IAPI;

d) prova de cumprimento da lei de nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

e) certidão negativa do cartório de protesto de letras (Protesto);

f) certidão de registro da firma no Departamento de Indústria e Comércio ou junta comercial;

g) prova de idoneidade financeira da firma, firmada por

estabelecimento bancário idôneo, com data do corrente ano e firma reconhecida;

h) quitação com o serviço militar do engenheiro responsável ou prova de permanência legal do mesmo no País, quando se tratar de estrangeiro;

i) comprovação das exigências do Código Eleitoral vigente dos responsáveis pela firma;

j) prova de capacidade técnica, em documento que comprove haver o proponente efetuado satisfatoriamente serviços de natureza semelhante e de importância igual ou superior ao que incluir na sua proposta, ou prova de possuir, nos seus quadros de diretores ou auxiliares, técnicos de capacidade comprovada no desempenho de encargos de natureza das propostas.

A firma Byngton & Cia. não apresentou o item que se refere a se sujeitar a todos os itens do edital, entretanto como não houve objeção da outra firma concorrente ficou combinado que a firma Byngton apresentará uma carta se comprometendo a cumprir o edital.

A firma Victor C. Portela S/A apresentou as certidões negativas dos impostos federais sem serem atualizadas entretanto como a firma Byngton não apresentou objeção ficou combinado também que a firma Victor C. Portela atualizará dentro de cinco (5) dias os impostos federais.

Recolhidos pelo Presidente da reunião as propostas foi verificado o seguinte: Byngton & Cia. apresentou os seguintes preços:

Frigorífico para Porto Velho:

Construção Civil	Cr\$ 3.642.400,00
Preço do equipamento Nacional e montagem	3.765.500,00
Preço de equipamento de material estrangeiro	Us\$ 5.885,00

Prazo de entrega: 16 meses**Para Guajará Mirim**

Construção Civil	Cr\$ 3.824.000,00
Preço para fornecimento e montagem do equipamento Nacional	3.945.000,00
Preço para equipamento estrangeiro	Us\$ 6.062,00

Prazo para entrega: Será o mesmo do de Porto Velho ou seja: 16 meses.

Essa mesma firma apresentou ainda uma proposta facultativa de fornecimento de dois grupos Diesel geradores, sendo para Porto Velho, Cr\$ 1.680.000,00 e para Guajará-Mirim de Cr\$ 1.710.000,00, entretanto esse proposto desses geradores não é objeto da presente Concorrência.

Sob a questão do pagamento a Byngton propõe o seguinte: Construção Civil 20% na assinatura do contrato e 80% conforme andamento das obras.

Para o equipamento é o seguinte: 40% na assinatura do contrato, 30% contra documentos de embarque do material, 20% quando montado todo o equipamento, 10% na ocasião da entrega do frigorífico.

Do equipamento de importação quando na ocasião da abertura do crédito irrevogável na importância total em um dos bancos nos EE. UU.

A firma Victor C. Portela S/A apresentou os seguintes preços:

Construção Civil	Cr\$ 5.540.000,00
Preço para fornecimento e montagem de equipamento	7.760.000,00
	Cr\$ 13.300.000,00

Prazo de entrega: A contar 45 dias após assinatura do contrato: 11 meses.

Os preços para Guajará-Mirim são os mesmos para Porto Velho bem como o prazo.

Sobre a modalidade do pagamento será o seguinte: 15% na assinatura do contrato, 20% ao terminar as fundações,

20% quando concretas a laje do forro, 20% ao cobrir e rebocar as paredes e 5% após o funcionamento das instalações já entregues.

Para o equipamento será o seguinte: 30% na assinatura do contrato, 60% mediante faturas parciais e mensais de acordo com os embarques e 10% após 30 dias da entrega do equipamento em funcionamento.

Verificou-se que os preços da Byngton possui um item que é dado em dólares americano que para perfeito julgamento da Concorrência deve ser transformado para cruzeiros.

E não tendo mais nada a constar, dou por encerrada a presente Ata que vai por mim assinada Joaquim Bóulhosa e por todos os membros da Comissão e dos concorrentes presentes.

Eng. PEDRO HÉLIO DE MELO

Eng. CARLOS MOACYR GUAPINDAIA

Eng. LOURIVAL DE OLIVEIRA BAHIA

Eng. FREDERICO BONDRA

Sr. ADRIANO O. MARQUES RAMOS

(Ext. 7/10/58)

SERVÍCIOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP) CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1. No dia 8 de outubro de 1958, às 9 horas, na sala do Conselho do edifício SNAPP, situado à rua Marechal Hermes s/n, em Belém, sede dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) terá lugar a Concorrência Pública n. 2.

2. As propostas serão apresentadas para aquisição do seguinte:

I. — Duas (2) caldeiras tipo marítima flama tubular, no estado, retiradas, uma do navio "Fortaleza" e outra do navio "Cuiabá", com as características que seguem:

Comprimento	3,15 m.
Diâmetro	4,50 m.
Número de fornalhas	3
Superfície de aquecimento	2.080 pés quadrados
Área de grelha	62 pés quadrados
Peso aproximado	31 toneladas

II. — Uma (1) caldeira tipo marítima flama tubular, no estado, retirada do navio "Tenente Portela", com as seguintes características:

Comprimento	3,05 m.
Diâmetro	4,00 m.
Número de fornalhas	8
Superfície de aquecimento	1.747 pés quadrados
Área de grelha	54 pés quadrados
Peso aproximado	28 toneladas

III. — Uma (1) caldeira tipo flama tubular, no estado e desmontada parcialmente, retirada do rebocador "Maria", com as seguintes características:

Comprimento	3,18 m.
Diâmetro	3,25 m.
Número de fornalhas	2

3. A garantia de inscrição na importância de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), poderá ser prestada em moeda corrente ou em título da Dívida Pública Federal e será depositada mediante guia extraída por esta repartição, na tesouraria dos SNAPP. As guias serão extraídas até a véspera do dia da concorrência, e até às 11 horas desse dia.

4. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

5. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.

6. Reserva-se a repartição o direito de não aceitar qualquer proposta que não atenda aos objetivos e interesses desta Autarquia.

7. A adjudicação da venda dependerá da verificação não só do maior preço, mas também das condições que resultarem em menor ônus para os SNAPP, reservando-se à administração a faculdade de preferir o maior preço global, se assim convier, para o que os proponentes deverão apresentar, também, essa forma em suas propostas.

8. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira selada nos termos da lei e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada).

Eng. Raul Rodrigues Pereira

Presidente da Comissão da Concorrência Pública, n. 2

(Ext. 21 e 28/9 e 5/10/58)

ESCOLA DE AGRONOMIA DA AMAZÔNIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1/58

Devidamente autorizado pelo Sr. Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia, faço público que se acha aberta na Secretaria desta Escola, concorrência pública, nos termos do art. 50, do Código de Contabilidade Pública da União, para a compra das viaturas abaixo indicadas, e nas seguintes condições:

1) Os concorrentes deverão pedir inscrição em requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia, acompanhado de documentos que habilitem ao julgamento de sua idoneidade, e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos Federais, Estaduais e Municipais;

2) Considerado íconeio, o candidato deverá depositar, até a véspera da Concorrência da Caixa Econômica Federal, de Pará, a quantia de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), para garantia de apresentação da proposta;

3) As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias, sendo a primeira via selada com um cruzeiro (Cr\$ 1,00) por folha e um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50) de Educação, serão abertas na presença dos interessados, pela comissão previamente designada, não podendo ser aceitas as propostas cujas firmas não apresentem, na ocasião, o título Eleitoral dos representantes legais das mesmas;

4) Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, nas partes referentes à discriminação e ao preço que deverão constar das mesmas em algarismos e por extenso;

5) As inscrições serão recebidas na Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, até às 10,00 horas do próximo dia 6 de outubro, e as propostas serão recebidas e abertas, precisamente às 16 horas do mesmo dia seis (6) de outubro, na Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, na forma estabelecida no item III;

6) As firmas deverão apresentar propostas de preço global para a venda das seguintes viaturas colocadas na Escola, completamente desembaraçadas:

a) Um ônibus de grande potência, com capacidade mínima para trinta e cinco (35) passageiros, carroceria metálica resistente, chassis próprio para ônibus, bancos estofados, com estrutura metálica;

b) Um "Jeep" com capota metálica;

7) Uma vez aprovada a Concorrência, será estabelecido com a firma vencedora um contrato onde fiquem expressas todas as condições para execução dos serviços;

8) O Governo ficará com direito de anular a Concorrência em todo ou em parte, sem que assista aos interessados, qualquer direito ou reclamação;

10) O pagamento decorrente da venda, serão requisitados a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro do Tribunal de Contas.

Em 22 de setembro de 1958.

Humberto Marinho Koury

Resp. p/Adm. Escolar da E. A. A.

Visto:

Abnor Gurgel Gondim

Diretor Substituto do I. A. N. e E. A. A.

(Ext. — Dias: 24, 26 e 29/9, 1 e 4/10/58)

MINISTERIO DA FAZENDA

SERVICO DO PATRIMONIO

DA UNIAO — DELEGACIA

NO PARA

Edital n. 5158-DP

De ordem do Sr. Chêrê da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, na forma do art. 13 do Decreto-lei n. 9.760 de 5/6/46, chamo a atenção dos interessados para o Edital n.

4158-DP, afixado nas portas

das Delegacia Fiscal do

Tesouro Nacional, neste Es-

tado e Alameda de Belém,

dando ciência do despacho

referente a demarcação da

linha do preamar, meio de

1831, no litoral da cidade de

Salinópolis, Estado do Pará.

Delegacia do S. P. U. no

Pará, 4 de outubro de 1958.

(a) Maria de Lourdes M.

Silva, of. ag. cl. "H". Visto:

Eduardo Chermont, chefe da

Delegacia.

(Ext. — 7, 11 e 15/10/58)

Edital n. 6158-DP

Faço público que, na De-

legacia do Serviço do Patrimô-

nio da União no Pará, se

acha a disposição dos inte-

ressados, para seu conheci-

mento, o termo da diligência

de medição e avaliação do

terreno de marinha situado

na Praia do Chapéu Virado,

Ilha do Mosqueiro, Muni-

cípio de Belém, cujo aforamen-

to é requerido, por Cécil Au-

gusto de Bastos Meira, no

processo 952/41-DP.

É facultada, no prazo de

dez (10) dias, a contar da

data da publicação deste, a

apresentação de protestos ou

reclamações quanto ao con-

signado no termo mencio-

nado.

Delegacia do SPU no Pará,

4 de outubro de 1958. — (a)

Iracema Nieto Palácio, of. ad.

"H". Visto: Eduardo Cher-

mont, chefe da Delegacia.

(Ext. — 7/10/58)

Edital n. 7158-DP

Faço Público que, na De-

legacia do Serviço do Patri-

mônio da União no Pará, se

acha a disposição dos inte-

ressados, para seu conheci-

mento, o termo da diligência

de medição e avaliação do

terreno de marinha situado

na Praia do Chapéu Virado,

Ilha do Mosqueiro, Muni-

cípio de Belém, cujo aforamen-

to será processada em nome

de Atahualpa José Lobato

Fernandez no processo

239/41-DP.

É facultada, no prazo de

dez (10) dias, a contar da

data da publicação deste, a

apresentação de protestos ou

reclamações quanto ao con-

signado no termo mencio-

nado.

Delegacia do SPU no Pará,

4 de outubro de 1958. — (a)

Iracema Nieto Palácio, of. ad.

"H". Visto: Eduardo Cher-

mont, chefe da Delegacia.

(Ext. — 7/10/58)

Edital n. 8158-DP

A Delegacia do Serviço do

Patrimônio da União no Pará

comunica a quem interessar

possa que, por despacho de

17 de julho de 1957, do Sr.

Diretor do Serviço do Patri-

mônio da União no processo

259.912/53-MF ou 642/53-DP,

foi aprovado o trabalho de

terminatório da posição da

linha de preamar média do

ano de 1831 para a área que

tem por eixo a Avenida Al-

mirante Tamandaré e limite

parte das Ruas Dr. Malcher,

Alenquer, Dr. Rodrigues dos

Santos, de Bragança, Meiga

Cabral, Triunvirato, de Opi-

dos, Dr. Assis Travessas Gu-

rupá, Capitão General Pedro

de Albuquerque, Angelo Gus-

tódio, São Pedro, São Fran-

cisco, Carlos de Carvalho,

Bom Jardim, Monte Alegre

e Breves, Avenidas 16 de No-

vembro, e Padre Eutiquio,

nesta cidade, ficando, em de-

corrência daquela ato, deci-

dida a aplicação do regime

enfiteutico a todos os terre-

nos compreendidos na área

em referência.

2. Assim, em face do dis-

posto acima, notifica, na for-

ma do artigo 104 do decreto-

lei n. 9.760, de 5 de setem-

bro de 1946, todos aqueles

que na mencionada área:

a) tiverem título de pró-

priedade devidamente trans-

crito no Registro de Imóveis;

b) estejam na posse dos

terrenos com fundamento em

título outorgado pelo Estado

ou Município;

c) possuam benfeitorias;

anteriores ao ano de 1940, de

valor apreciável em relação

ao terreno;

a que requeram, a mesma

Delegacia do SPU no Pará,

o aforamento dos terrenos

dentro do prazo de noventa

(90) dias, a contar da data

da última publicação deste

edital no DIÁRIO OFICIAL

do Estado, sob pena de, ex-

pirado o dito prazo, ser pro-

movido pelo Serviço do Pa-

trimônio da União a aliena-

ção do direito ao aforamento

dos terrenos desocupados e a

inscrição para cobrança em

dobro da taxa de ocupação,

dos terrenos que se encon-

trarem na posse daqueles que

não tenham atendido as exi-

gências deste edital.

3. Outrossim, a Delegacia

notificante chama a atenção

de quem interessar, possa pa-

ra os artigos 102 do Decreto-

lei 9.760-46 e 547 do Código

Civil Brasileiro assim resu-

lidos:

I. — é nula de pleno direi-

to a transmissão entre vivos

do domínio útil do terreno

da União Federal sem pré-

vio assentimento expresso do

S. P. U.;

II. — é de nula e sem va-

lor a indenização, qualquer

construção feita na área aci-

ma descrita sem que seu exe-

cutante esteja na posse do

terreno com fundamento em

título outorgado pelo Estado

ou Município, expedido em

data anterior ao ano de 1957

ou tiver título de proprieda-

de devidamente transcrito no

Registro de Imóveis.

4. — Esclarecimentos sobre

o assunto, na Delegacia do

Serviço do Patrimônio da

União no Pará nas horas re-

gulamentares.

Delegacia do S. P. U. no

Pará, 4 de outubro de 1958.

Eduardo Chermont, Che-

fe da Delegacia.

(Ext. — 7, 14 e 21/10/58)

MINISTERIO DA EDUCA-

CAO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO

SUPERIOR

FACULDADE DE DIREITO

DE NITERÓI

Rua Presidente Pedreira, 62

Niterói — Estado do Rio

de Janeiro

EDITAL DE CONCURSO

PARA PROVIMENTO DE

CADEIRA VAGA

De ordem do Dr. Luiz Fer-

reira de Faro Junior, Diretor

da Faculdade de Direito de

Niterói, faço público, para co-

nhecimento dos interessados,

que, na Secretaria, se acha

aberta pelo prazo de 6 (seis)

meses, a contar da data da

publicação deste edital, a ins-

crição para concurso de pro-

vas e títulos para o provi-

mento da cadeira de CEN-

CIAS DAS FINANÇAS.

Para ser admitido a inscri-

ção o candidato deve apre-

sentar, até a hora do encer-

ramento: I) prova de ser bra-

sileiro; II) atestado de sani-

dade e idoneidade moral; III)

prova de estar em dia com

as obrigações militares; IV)

diploma de bacharel em di-

reito, expedido por estabele-

cimento de ensino oficial ou

oficialmente reconhecido do

país, ou por instituto estran-

geiro, neste caso, devidamen-

te revolidado; obrigatória-

mente registrado na Diretoria

do Ensino Superior; V) docu-

mentação da atividade pro-

fissional ou científica que te-

nha exercido e que se rela-

cione com a disciplina em

concurso; VI) diploma de

doctor em direito ou título de

professor; VII) ou prova de

haver concluído o curso pro-

fissional pelo menos 6 (seis)

anos antes; VII) 50 (cinquen-

ta) exemplares impressos da

tese.

O concurso, processar-se-

á de acordo com as disposições

legais.

O concurso de títulos cons-

tará de apreciação dos se-

guintes elementos, comproba-

tórios do mérito do candida-

to: I) diploma e quaisquer

outras dignidades universita-

rias e acadêmicas; II) exem-

plares de trabalhos científicos

e obras sobre direito ou

de estudos e pareceres espe-

cialmente daqueles que assi-

nalam contribuições origina-

is ou revelem conceitos doutri-

nos pessoais de real valor;

III) documentação relativa

às atividades didáticas exerci-

das; IV) realizações práticas

de natureza técnica ou pro-

fissional, particularmente de

interesse coletivo; O simples

desempenho de funções publi-

cas, a apresentação de traba-

lhos, cuja autoria exclusiva

não possa ser autenticada, e a

exibição de atestados gracio-

sos não constituem títulos idê-

ntes.

O concurso de provas, des-

tése; III) prova didática. A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertencente à disciplina da cadeira em concurso.

Secretaria da Faculdade de Direito de Niterói.

Bacharel Camilo Augusto de Moraes Guerreiro, Secretário. (G. — Dia: 7-10-58)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE DIREITO DE NITERÓI

Rua Presidente Pereira, 62, Niterói — Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURSO DE CADEIRA VAGA

De ordem do Dr. Luiz Ferreira de Faro Junior, Diretor da Faculdade de Direito de Niterói, faço público, para conhecimento dos interessados que, na Secretaria, se acha aberta pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação deste edital, a inscrição para concurso de provas e títulos para o provimento da cadeira de DIREITO JUDICIÁRIO CIVIL.

Para ser admitido à inscrição o candidato deve apresentar, até a hora do encerramento: I) prova de ser brasileiro; II) atestado de sanidade e idoneidade moral; III) prova de estar em dia com as obrigações militares; IV) diploma de bacharel em direito, expedido por estabelecimento de ensino, oficial ou oficialmente reconhecido, do país, ou por instituto estrangeiro, neste caso, devidamente revalidado, obrigatoriamente registrado na Diretoria do Ensino Superior; V) documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso; VI) diploma de doutor em direito ou título de docente livre, ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos 6 (seis) anos antes; VII) 50 (cinquenta) exemplares impressos da tese.

O concurso processar-se-á de acordo com as disposições legais.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato: I) diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas; II) exemplares de trabalhos científicos, de obras sobre direito ou de estudos e pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original, ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor; III) documentação relativa a atividades didáticas exercidas; IV) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo. O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocinio do candidato,

bem como os seus predicados didáticos, constará de: I) prova escrita; II) defesa de tese; III) prova didática. A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertencente à disciplina da cadeira em concurso.

Secretaria da Faculdade de Direito de Niterói.

Bacharel Camilo Augusto de Moraes Guerreiro, Secretário. (G. — Dia: 7-10-58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico dona Maria Tereza Maranhão, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, designada para servir na escola do lugar vila Carapará, Município de João Coelho, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para purar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial do Estado pelo prazo de oito (8) dias consecutivos nos termos do parágrafo 30. do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de setembro de 1958.

Carlos Victor Pereira
Pte. da Comissão de Inquérito
(G. — Dias — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 14 e 15/10/58)

Ministério da Educação e Cultura

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE DIREITO DE NITERÓI

Rua Presidente Pereira, 62, Niterói — Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Dr. Luiz Ferreira de Faro Junior, da Diretoria da Faculdade de Direito de Niterói, faço público, para conhecimento dos interessados que, na Secretaria, se acha aberta pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação deste edital, a inscrição para concurso de provas e títulos para o provimento da cadeira de Direito Administrativo.

Para ser admitido à inscrição o candidato deve apresentar até a hora do encerramento da inscrição: — prova de ser brasileiro; II) atestado de sanidade e idoneidade moral; III) prova de estar em dia com as obrigações militares; IV) diploma de bacharel em direito, expedido por estabelecimento de ensino, oficial ou oficialmente reconhecido, do país, ou por instituto estrangeiro, neste caso, devidamente revalidado obrigatoriamente registrado na Diretoria do Ensino Superior; V) documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso; VI) diploma de doutor em direito ou título de docente livre, ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos 6 (seis) anos antes; VII) 50 (cinquenta) exemplares impressos da tese.

O concurso processar-se-á de acordo com as disposições legais.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato: I) diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas; II) exemplares de trabalhos científicos, de obras sobre direito ou de estudos e pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor; III) documentação relativa a atividades didáticas exercidas; IV) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de

interesse coletivo. O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocinio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de: I) prova escrita; II) defesa de tese; III) prova didática. A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertencente à disciplina da cadeira em concurso. Secretaria da Faculdade de Direito de Niterói, bacharel Camilo Augusto de Moraes Guerreiro, Secretário.

Ministério da Educação e Cultura

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE DIREITO DE NITERÓI

Rua Presidente Pereira, 62, Niterói — Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Dr. Luiz Ferreira de Faro Junior, da Diretoria da Faculdade de Direito de Niterói, faço público, para conhecimento dos interessados que, na Secretaria, se acha aberta pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação deste edital, a inscrição para concurso de provas e títulos para o provimento da cadeira de Medicina Legal.

Para ser admitido à inscrição o candidato deve apresentar até a hora do encerramento da inscrição: — prova de ser brasileiro; II) atestado de sanidade e idoneidade moral; III) prova de estar em dia com as obrigações militares; IV) diploma de bacharel em direito, expedido por estabelecimento de ensino, oficial ou oficialmente reconhecido, do país, ou por instituto estrangeiro, neste caso, devidamente revalidado obrigatoriamente registrado na Diretoria do Ensino Superior; V) documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso; VI) diploma de doutor em direito ou título de docente livre, ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos 6 (seis) anos antes; VII) 50 (cinquenta) exemplares impressos da tese.

O concurso processar-se-á de acordo com as disposições legais.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato: I) diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas; II) exemplares de trabalhos científicos, de obras sobre direito ou de estudos e pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor; III) documentação relativa a atividades didáticas exercidas; IV) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo. O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocinio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de: I) prova escrita; II) defesa de tese; III) prova didática. A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertencente à disciplina da cadeira em concurso. Secretaria da Faculdade de Direito de Niterói, bacharel Camilo Augusto de Moraes Guerreiro, Secretário.

Ministério da Educação e Cultura

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE DIREITO DE NITERÓI

Rua Presidente Pereira, 62, Niterói — Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE CADEIRA VAGA

De ordem do Dr. Luiz Ferreira de Faro Junior, da Diretoria da Faculdade de Direito de Niterói, faço público, para conhecimento dos interessados que, na Secretaria, se acha aberta pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação deste edital, a inscrição para concurso de provas e títulos para o provimento da cadeira de Direito Romano.

Para ser admitido à inscrição o candidato deve apresentar até a hora do encerramento da inscrição: — prova de ser brasileiro; II) atestado de sanidade e idoneidade moral; III) prova de estar em dia com as obrigações militares; IV) diploma de bacharel em direito, expedido por estabelecimento de ensino, oficial ou oficialmente reconhecido, do país, ou por instituto estrangeiro, neste caso devidamente revalidado obrigatoriamente registrado na Diretoria do Ensino Superior; V) documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso; VI) diploma de doutor em direito ou título de docente livre, ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos 6 (seis) anos antes; VII) 50 (cinquenta) exemplares impressos da tese.

O concurso processar-se-á de acordo com as disposições legais.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato: I) diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas; II) exemplares de trabalhos científicos, de obras sobre direito ou de estudos e pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor; III) documentação relativa a atividades didáticas exercidas; IV) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo. O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocinio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de: I) prova escrita; II) defesa de tese; III) prova didática. A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertencente à disciplina da cadeira em concurso. Secretaria da Faculdade de Direito de Niterói, bacharel Camilo Augusto de Moraes Guerreiro, Secretário.

INSTITUTO LAURO SOBRE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, faço público que fica aberta a Concorrência Pública, para a venda do material de saboaria, abaixo discriminado, de propriedade deste Instituto:

1 — (um) taço de ferro, medindo sessenta e sete (67) polegadas de diâmetro por cinquenta (50) centímetros de altura, avaliado em Cr\$ 2.850,00.

1 — (uma) forma de madeira revestida de zinco galvanizado e atracções de parafuso de ferro, medindo 1,90m. x 0,93m. x 1,29m. avaliada em Cr\$ 1.050,00.

1 — (uma) forma de madeira revestida de zinco galvanizado e atracções de parafuso de ferro, medindo 1,64m. x 0,73m. x 1,24m. avaliada em Cr\$ 1.000,00.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em duas (2) vias, devidamente seladas e assinadas, com firmas reconhecidas em tabelião, em envelope lacrado e endereçado ao Institu-

to Lauro Sodré, contendo por fora a declaração "Proposta para Concorrência Pública", até às onze (11) horas do dia 20 (vinte) de outubro de 1958.

As propostas serão abertas às onze (11) horas do dia vinte (20), na Diretoria do Instituto Lauro Sodré, em presença dos interessados, e após submetidos à apreciação do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

As propostas cujas ofertas forem inferiores ao preço de avaliação, serão rejeitadas.

Os materiais a que se refere o presente Edital poderão ser examinados no Instituto Lauro Sodré, à Avenida Almirante Barroso, bairro do Souza, nos dias úteis, no horário das 7,30 às 13,00 horas.

O concorrente cuja proposta for vencedora (maior preço sobre a avaliação), deverá para receber os materiais, fazer prova de estar quites com a Fazenda Estadual e recolher ao Instituto Lauro Sodré a importância correspondente a oferta; se aceita pelo Governo.

O Governo se reserva o direito de anular a presente concorrência, desde que não convenha aos interesses do Estado, a venda dos materiais.

O vencedor da presente concorrência ficará com a responsabilidade do transporte dos materiais adquiridos, dentro do prazo de cinco (5) dias; a contar da notificação.

Diretoria do Instituto Lauro Sodré, 26 de setembro de 1958.

(a) Ovidio Nonato Gaspar, responsável p[er] Exp. d[iretoria].
(G — 1, 3, 5 e 7/10/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito deste Município, que se encontra aberta concorrência pública, pelo prazo de vinte (20) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, para venda de um motor Industrial marca "Caterpillar" D 8800, 98 HP, 1.000 a 1.100 RPM, usado, que serviu para fornecimento de energia elétrica para esta cidade. Os interessados deverão satisfazer as seguintes condições:

a) apresentar proposta assinada em duas vias, com firma reconhecida, sem emendas nem rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado e rubricado pelo proponente;

b) da proposta deverão constar obrigatoriamente:

1) valor da oferta, que não poderá ser inferior a Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros);

2) prova de nacionalidade e identidade do proponente;

c) serão desprezadas as propostas que contiverem ofertas inferiores à avaliação;

d) o vencedor da concorrência se obriga a pagar integralmente o valor da oferta, quarenta e oito (48) horas após a aprovação da concorrência;

e) o vencedor se obriga ainda a retirar o motor dentro de cinco (5) dias após efetuar o pagamento, ficando responsável pela reparação imediata dos possíveis danos que vierem a ocorrer com a retirada do mesmo, do local onde se encontra na Usina de Luz desta cidade;

f) para garantir a exigência da letra anterior, deverá o vencedor caucionar a importância de

Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) na Tesouraria Municipal, fazendo prova disto ao apresentar a proposta.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Presidente da Comissão de Concorrência, na Secretaria da Prefeitura, contendo a indicação: — Concorrência Pública para venda de um Motor Industrial marca "Caterpillar".

As propostas serão abertas na presença dos interessados, publicamente, pelo Presidente da Comissão, às dez (10) horas do dia 9 de outubro de 1958, na sala da Secretaria da Prefeitura, sendo aceita aquela que maiores vantagens oferecer ao Município.

No caso de empate na maior oferta, a Comissão solucionará imediatamente o assunto, recebendo novas propostas dos empates, que as abrigará incontinenti.

A Prefeitura Municipal se reserva o direito de anular, no todo ou em parte, a presente concorrência, desde que não convenham aos interesses do Município as propostas oferecidas.

Castanhal, 17 de setembro de 1958. — (a) Oscar Aires Monteiro, Presidente da Comissão

VISTO:

(a) Vicente Pereira Lima, Prefeito Municipal.

(Dias — 18/9 e 7/10)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras. O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Manoel Boaventura Leal brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Passagem Santa Cruz II, Passagem Náutica, Passagem União e Santa Cruz I, a 10370m.

Dimensões: Frente — 8,10m. Fundos — 25,00m. Área — 202,00m².

Forma regular. Confina à direita com o terreno de quem de direito e à esquerda com o do Sr. Jacy Machado Campos. Terreno edificado com uma barraca (armazém) S/n.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de setembro de 1958. — (a) CANDIDO JOSÉ DE ARAUJO, Secretário de Obras.
(G. — 7 — 17 e 27/10/58)

INSPECTORIA DA GUARDA CIVIL

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o Sr. Raimundo da Pena, guarda civil de 3.ª classe n. 138, a reassumir o exercício de suas funções na Inspetoria da Guarda Civil, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do

cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 22 de setembro de 1958.

(a) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.

(G — 25 — 26 — 27 — 28 — 30/9, 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 e 30/10/58)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL

De ordem do Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, notifico, pelo presente edital, a Sra. Celina Barata Pires, ocupante efetiva do cargo da classe "K", da carreira de "Contabilista", do Q. U., lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir seu cargo, nesta repartição, do qual se acha afastada há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 205, combinado com o artigo 186, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 2 de setembro de 1958.

(a) José Reale, Diretor da Divisão do Material.
(G — 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30/9 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17/10/58)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRA SE VIAÇÃO

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção faço público que por Maria da Consolação Miranda, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca-Marabá, 57.º Termo; 57.º Município-Marabá e 150.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: pela frente, com Clovis Carneiro, pelo lado esquerdo, com Mauricio Martins; pela direita, com Francisco Fernandes da Silva e fundos, com Miguel Gomes da Silva, medindo 1.200 metros de frente por 1.900 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de setembro de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, (24/9 — 4 e 14/10/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção faço público que por Casemiro de Aquino

Nunes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 22.ª Comarca-Maracanã, 61.º Termo; 61.º Município-Maracanã e 159.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: pela frente, com a margem direita do rio Samurari; pelo lado esquerdo, Valeriano Antonio; lado direito, com Dima Furtado Filho e pelos fundos, com terras para o campo do Mangal, medindo 600 metros de frente por 800 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Maracanã.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de setembro de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, (24/9 — 4 e 14/10/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Cicero Romualdo de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18a. Comarca — Igarapé-açu; 49o. Termo; 49o. Município — Igarapé-açu e 130a. Distrito, com as seguintes indicações e limites: à margem esquerda do rio Maracanã; pelo lado de cima, com a posse de terras "São João", pertencente ao Sr. Martin Gonzalez Mosqueira; pelo lado de baixo, com o Igarapé Castanhalzinho; pelos fundos, com terras de propriedade de João Ramos, medindo 1.000 metros de frente por 1.200 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Igarapé-açu.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de setembro de 1958. — (a) José Alberto Soares Maia.

(25/9; 5 e 15/10/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Flaviano de Carvalho Maia, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22.ª Comarca-Maracanã; 61.º Termo; 61.º Município-Maracanã e 159.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente ao Norte, pela estrada de Santarém Novo que liga ao ramal telegráfico de Capanema a Salinó-

polís, a Les e, com terras legalizadas de João de Santa Brígida Maia, a Este, com terras ocupadas por Manoel Lino Ribeiro e ao Sul, para onde faz fundos, com terras ocupadas por Osvaldo Maia Vieira, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, na porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela Município de Maracaná.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de setembro de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo (Dias 17, 27/9 e 7/10/58).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Alves Menezes, nos termos do art. 70.º do Regulamento de Terras de 18 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sita na

marca Capanema, 320.º Termo, 320.º Município — Ourém e 830.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com João Carvalho de Andrade, pelo lado esquerdo, com Waldemar Gomes dos Santos, lado direito, com Nicolau Alves Menezes e fundos, com terras do Estado, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, na porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela Município de Ourém.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de setembro de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo (Dias 17, 27/9 e 7/10/58).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Nicolau Alves Menezes, nos termos do art. 70.º do Regulamento de Terras de 18 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sita na

marca Capanema, 320.º Termo, 320.º Município — Ourém e 830.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com João Carvalho de Andrade, pelo lado esquerdo, com Manoel Alves Menezes, pelo lado direito, com Artur Rodrigues Lima e fundos, com terras do Estado, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, na porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela Município de Ourém.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de setembro de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo (Dias 17, 27/9 e 7/10/58).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Martins Nascimento, nos termos do art. 70.º do Regulamento de Terras de 18 de

agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sita na

marca Capanema, 320.º Termo, 320.º Município — Ourém e 830.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Na localidade denominada "Cabeça de Porco", pela frente, com terras ocupadas por Antonio Felizardo de cima, com terras devolutas, lado de baixo, com terras ocupadas por Francisco Ferreira de Souza e pelos fundos, com terras devolutas, medindo 1.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, na porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela Município de Ourém.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de setembro de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo (Dias 17, 27/9 e 7/10/58).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Martins Nascimento, nos termos do art. 70.º do Regulamento de Terras de 18 de

ABILIO TAVARES, FERRAGENS S. A.

Escritura Pública de constituição de Sociedade Anônima, sob a denominação de "Abílio Tavares, Ferragens S. A.", com sede nesta cidade, pela forma que se segue:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que avinte e quatro (24) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu Cartório, a Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove, (109), compareceram partes justas e contratantes, como outorgantes e reciprocamente outorgados:

1) — ABILIO TAVARES DA SILVA, português, viúvo, comerciante; 2) — ANTONIO GONÇALVES SIMÕES, brasileiro, naturalizado, solteiro, comerciante; 3) — ADALBERTO MAGALHÃES MALCHER DA SILVA, brasileiro, casado, bancário; 4) — BENJAMIN DOS SANTOS MORGADO, português, solteiro, comerciante; 5) — CELESTINO AUGUSTO COELHO, português, casado, comerciante; 6) — CASSIANO PINTO DA SILVA, português, solteiro, comerciante; 7) — CEZAR TAVARES, brasileiro, casado, comerciante; 8) — DIONISIO RODRIGUES RIBEIRO, português, casado, comerciante; 9) — EDUARDO DIAS, português, solteiro, comerciante; 10) — FRANCISCO MOREIRA PACHECO, brasileiro, solteiro, contador; 11) — ISAIAS DO NASCIMENTO COELHO, português, casado, comerciante; 12) — JOSE DA ROCHA GENU, brasileiro, casado, técnico em contabilidade; 13) — JOSE DE OLIVEIRA NEVES, português, casado, comerciante; 14) — JOAO ORTEGA SAMPAIO, brasileiro, casado, comerciante; 15) — LUCIANO BRITO MARQUES, português, casado, comerciante; 16) — LISIO DOS SANTOS CAPELA, português, casado, comerciante; 17) — LUIZ MANOEL SARAIVA, português, casado, comerciante; 18) — MANOEL JOSE RIBEIRO COIMBRA, brasileiro, casado, comerciante; 19) — MANOEL D'OLIVEIRA REIS, português, casado, comerciante; 20) — MARCELINO DA SILVA PINHO, português, casado, comerciante; 21) — RAIMUNDO PEREIRA SANTANA, brasileiro, solteiro, funcionário autárquico; 22) — SILVERIO NEVES DE OLIVEIRA, português, casado, comerciante; 23) — SERGIO REIS DA COSTA, português, casado, comerciante; 24) — WALDESMAN SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante; todos residentes e domiciliados nesta cidade, pessoas do meu conhecimento e das testemunhas adiante nomeadas e no firme assinaladas de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé.

Então, perante as mesmas testemunhas, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: Primeiro: Que, pela presente Escritura e na melhor forma de direito, tem entre si ajustado constituir, como de fato ora constituem, uma sociedade anônima sob a denominação —

ABILIO TAVARES, FERRAGENS S. A. com o capital de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) dividido em cinco mil (5.000) ações ordinárias, ao portador, no valor de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma. Segundo: Que elas, outorgantes e reciprocamente outorgados, subcrevem todo o capital social, pela forma seguinte: — 1) —

Abílio Tavares da Silva, três mil e sessenta (3.060) ações, no valor de três milhões e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 3.060.000,00); 2) — Antonio Gonçalves Simões, quatrocentas (400) ações, no valor de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00); 3) — Adalberto Magalhães Malcher da Silva, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 4) — Benjamin dos Santos Morgado, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 5) — Celestino Augusto Coelho, duzentas (200) ações, no valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); 6) — Cassiano Pinto da Silva, cinquenta (50) ações, no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 7) — Cezar Tavares, trinta (30) ações, no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 8) — Dionísio Rodrigues Ribeiro, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 9) — Eduardo Dias, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 10) — Francisco Moreira Pacheco, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 11) — Isaias do Nascimento Coelho, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 12) — José da Rocha Genu, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 13) — José de Oliveira Neves, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 14) — João Ortega Sampaio, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 15) — Luciano Brito Marques, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 16) — Lisio dos Santos Capela, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 17) — Luiz Manoel Saraiva, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 18) — Manoel José Ribeiro Coimbra, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 19) — Manoel d'Oliveira Reis, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 20) — Marcelino da Silva Pinho, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 21) — Raimundo Pereira Santana, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 22) — Silverio Neves de Oliveira, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 23) — Sergio Reis da Costa, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 24) — Waldesman Silva, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Assim, a cada uma das partes, a seu devido tempo, foi entregue uma cópia desta Escritura, a qual, juntamente com o presente, constitui o estatuto social da sociedade anônima acima mencionada, a qual, em nome da Sociedade de pessoas que a dirigem, se compromete a cumprir e fazer cumprir o presente estatuto social.

Em caso de dissolução da Sociedade, o seu patrimônio líquido será distribuído equitativamente entre os sócios que estiverem inscritos no livro de registro da Sociedade no momento da dissolução.

III — Conceder aos associados ao benefício previdenciário, nos termos da legislação em vigor.

IV — Por falecimento do sócio distribuir aos herdeiros, pelos meios designados um pecúlio monetário, com a importância para tal fim destinada.

Data da Fundação: — 24 de julho de 1958.

Sede: — Avenida Tito Franco, nº 1254, 2.º andar, no tempo indeterminado.

Duração: — tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria, composta de: —

Praxe do Mandato da Diretoria: —

Responsabilidades: — Dos Estatutos, não consta se os associados respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações contratuais em nome da Sociedade de pessoas que a dirigem.

Dissolução: — Em caso de dissolução da Sociedade, o seu patrimônio líquido será distribuído equitativamente entre os sócios que estiverem inscritos no livro de registro da Sociedade no momento da dissolução.

DIRETORIA: —

Presidente: — Luiz Gonzaga de Almeida, brasileiro, casado, funcionário público, de 41 anos de idade, residente a Travessa 18 de Janeiro, nº 428, 1.º andar, 1.º andar, 1.º andar.

Vice-Presidente: — Raimundo Avelino d'Anunciação, brasileiro, residente a Avenida 10. de Dezembro, nº 650.

1.º Secretário: — Maria Nazaré Barroso de Carvalho, brasileira, residente a Avenida Almirante Barroso, nº 1254, 2.º andar.

2.º Secretário: — Maria do Carmo Araújo da Costa, brasileira, residente a Travessa Perebobim, nº 1322.

Tesoureiro: — Alfredo Ladeira de Lima, brasileiro, residente a Avenida Almirante Barroso, nº 1254, 2.º andar.

Orador Oficial: — Iraceli Edmar de Moraes Rocha, brasileira, residente a Rua O de Almeida, nº 415, 2.º andar.

Belém, 4 de outubro de 1958.

(a) LUIZ GONZAGA DE ALMEIDA, Presidente (Dias 17, 27/9 e 7/10/58).

(a) LUIZ GONZAGA DE ALMEIDA, Presidente (Dias 17, 27/9 e 7/10/58).

(a) LUIZ GONZAGA DE ALMEIDA, Presidente (Dias 17, 27/9 e 7/10/58).

(a) LUIZ GONZAGA DE ALMEIDA, Presidente (Dias 17, 27/9 e 7/10/58).

(Cr\$ 50.000,00); 7) — **Cezar Tavares**, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 8) — **Dionísio Rodrigues Ribeiro**, cinquenta (50) ações, no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 9) — **Eduardo Dias**, cem (400) ações, no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 10) — **Francisco Moreira Pacheco**, cinquenta (50) ações, no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 11) — **Isaias do Nascimento Coelho**, cem (100) ações, no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 12) — **José da Rocha Genú**, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 13) — **José de Oliveira Neves**, cinquenta (50) ações, no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 14) — **João Ortega Sampaio**, cinquenta (50) ações, no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 15) — **Luciano Brito Marques**, cinquenta (50) ações, no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 16) — **Lisio dos Santos Capêla**, cinquenta (50) ações no valor de (Cr\$ 50.000,00); 17) — **Luiz Manoel Saraiva**, vinte (20) ações no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 18) — **Manoel José Ribeiro Coimbra**, cinquenta (50) ações, no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 19) — **Manoel d'Oliveira Reis**, cem (100) ações, no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 20) — **Marcelino da Silva Pinho**, duzentas (200) ações, no valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); 21) — **Raimundo Pereira Santana**, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 22) — **Silverio Neves de Oliveira**, cinquenta (50) ações, no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 23) — **Sérgio Reis da Costa**, duzentas e cinquenta (250) ações, no valor de duzentas e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00); 24) — **Waldesman Silva**, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). — **Terceiro:** — Que a sociedade ora constituída assume a posse do Ativo e a responsabilidade do Passivo da firma individual **ABILIO TAVARES**, registrada na Junta Comercial do Pará, sob o número — duzentos e treze — cinquenta e quatro (213|54), de seis (6) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), cujo Patrimônio Líquido de dois milhões quinhentos mil trezentos e oitenta e um cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 2.500.381,70), resultante da diferença entre os seus efeitos ativos, compreendendo: Móveis e Utensílios, no valor de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); Empréstimo Compulsório, no valor de dezenove mil trezentos e vinte e seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 19.326,50); Banco do Pará, S. A. C|Corrente, no valor de quatrocentos e setenta e oito cruzeiros (Cr\$ 478,00); — Duplicatas a Receber, no valor de quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e dezenove cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 549.619,20); Caixa, no valor de noventa mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 90.200,00); Mercadorias, no valor de dois milhões cento e noventa e cinco mil cento e noventa e sete cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 2.195.197,10) e Contas a Receber, no valor de hum milhão quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 1.434.576,10), no total de quatro milhões quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa e seis cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 4.589.396,90) e as suas obrigações passivas compostas de Contas a Pagar, no valor de hum milhão novecentos e sessenta e seis mil e trinta cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 1.986.030,10) e **Abílio Teixeira da Silva**, no valor de cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 122.985,10), no total de dois milhões e oitenta e nove mil, quinze cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 2.089.015,20), será destinado à realização de parte das ações subscritas pelo seu titular **Abílio Tavares da Silva**. **Quarto:** — Que a sociedade Anônima ora constituída por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, se regerá pelo seguinte Estatuto: "Estatuto da **Abílio Tavares, Ferragens, S. A.** — Capítulo I — Da Denominação, Objeto, Séde,

Início e Prazo: Artigo 1º. — Sob a denominação de **Abílio Tavares, Ferragens, S. A.**, fica organizada uma Sociedade Anônima que se regerá pelo presente Estatuto e nas suas falhas ou omissões, pelas leis em vigor. **Artigo 2º.** — A Sociedade tem por objeto a exploração do comércio de Ferragens e Materiais de Construção ou outros ramos de negócios, se assim lhe convier. **Artigo 3º.** — A Sociedade tem a sua sede nesta cidade, à Avenida Almirante Barroso, número noventa e sete (97) e fôro na comarca desta capital e poderá criar sucursais ou agências em outras praças, dentro ou fôra do Estado, a juízo da Diretoria. **Artigo 4º.** — O início das atividades da sociedade tem por base o dia primeiro (1º) de setembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). **Artigo 5º.** — O prazo de duração da sociedade, será por tempo indeterminado, podendo, todavia, ser dissolvida por seus componentes pôr deliberação da Assembléia Geral, observadas as prescrições legais. **Capítulo II — Do Capital e Ações.** **Artigo 6º.** — O Capital Social é de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), dividido em cinco mil (5.000) ações ordinárias ao portador, no valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma. **Parágrafo Único:** — Enquanto não forem integralizadas, nos termos estipulados no Artigo Sétimo (7º) deste Estatuto, as ações não poderão ser transferidas a terceiros, desde que qualquer acionista prefira adquiri-las em igualdade de condições, na proporção de suas ações. Para isso, a Diretoria consultará os acionistas, que se manifestarão dentro do prazo de dez (10) dias sobre a preferência que lhes é aqui assegurada, e em seguida comunicará ao transferente, o resultado da consulta. **Artigo 7º.** — As ações serão nominativas até a sua integralização, que será feita em moeda corrente e da seguinte forma: vinte e cinco por cento (25%) no ato da assinatura desta Escritura de Constituição da Sociedade e o restante em três (3) prestações de igual valor a trinta (30) sessenta (60) e noventa (90) dias, respectivamente, contados da data da publicação deste Estatuto no DIÁRIO OFICIAL. **Parágrafo Único:** — A integralização das ações subscritas pelo acionista **Abílio Tavares da Silva**, será efetuada parte com o Patrimônio Líquido apurado na sua firma individual **Abílio Tavares** e o restante também em moeda corrente e da mesma forma como estabelecido no item anterior deste Artigo. **Artigo 8º.** — No caso de aumento de Capital, os acionistas terão preferência na aquisição das novas ações, proporcionalmente as que já possuírem. **Artigo 9º.** — Cada ação dá direito a um voto. **Capítulo III — Da Diretoria — Artigo 10º.** — A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de quatro (4) membros, sendo um Diretor-Presidente e três (3) Diretores-Comerciais, todos acionistas e eleitos pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição. **Artigo 11º.** — Antes de entrar no exercício do cargo cada diretor deverá caucionar à Sociedade vinte e cinco (25) ações por esta emitidas, não podendo aliená-las senão depois de aprovadas pela Assembléia Geral, as contas do período de sua administração. **Artigo 12º.** — O mandato da Diretoria será de dois (2) anos e as investiduras constarão do termo lavrado em livro próprio. **Artigo 13º.** — A Diretoria é facultado distribuir entre os seus membros os diversos encargos da gestão social, reservadas as atribuições expressamente conferidas por este Estatuto, ao Diretor-Presidente. **Artigo 14º.** — A representação da Sociedade, em juízo ou fôra dêle, ativa ou passivamente será exercida pelo Diretor-Presidente. **Artigo 15º.** — Sendo preciso poderes especiais, não atribuídos por este Estatuto e excedentes dos de administração definidos em lei, a Diretoria deve convocar a Assembléia Geral, para deliberar após prévio parecer do Conselho Fiscal. **Artigo 16º.** — Conjuntamente com os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral, quatro (4) suplentes da Diretoria, que terão como função, substituir eventualmente qualquer membro nos seus

impedimentos, ausências, renúncias ou morte. **Artigo 17.º** — Os suplentes que vierem a ser convocados, só entrarão em exercício, depois de prestarem a caução de que trata o Artigo Décimo primeiro (11.º) deste Estatuto. **Artigo 18.º** — Compete à Diretoria: a) — exercer a administração social, competindo aos seus membros as atribuições que lhes são conferidas por este Estatuto; b) — Convocar as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Fiscal, de acôrdo com a lei e o presente Estatuto; c) — Criar e extinguir filiais e agências, dentro ou fóra do Estado; d) — Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, contrair obrigações, adquirir e alienar bens, observar as restrições legais e transigir e renunciar direitos; e) — Convocar pela ordem de votação, os suplentes dos Diretores e dos Conselheiros Fiscais nos casos de impedimentos ocasionais ou definitivos; f) — Os documentos relativos aos atos de atribuição da Diretoria que importam em obrigações para com a sociedade, serão assinados pelo Diretor-Presidente e por um dos Diretores-Comerciais, conjuntamente; g) A representação da Sociedade perante as repartições fiscalizadoras poderá ser exercida por qualquer um dos Diretores. **Artigo 19.º** — Compete ao Diretor-Presidente, além de sua participação nas deliberações da Diretoria: a) — Dar execução as deliberações da Diretoria, em conjunto com os demais diretores nos casos previstos por este Estatuto; b) — Presidir as reuniões da Diretoria; c) — Convocar as Assembléias Gerais e o Conselho Fiscal, de acôrdo com o que fôr resolvido pela Diretoria; d) — Outorgar mandato para representar a sociedade em juízo ou fóra dele; e) — Receber citações para quaisquer atos jurisdiccionais; f) — Firmar os cheques bancários em conjunto com qualquer um dos demais Diretores; g) — Tomar conhecimento de toda a correspondência da sociedade; h) — Manter a seu cargo o Caixa da Sociedade; i) — Submeter à apreciação dos Diretores-Comerciais quaisquer sugestões, que tenham por objeto o desenvolvimento dos negócios sociais; j) — Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual e as contas da Diretoria; **Artigo 20.º** — Compete aos Diretores-Comerciais além de sua participação nas deliberações da Diretoria: a) — Administrarem a secção comercial; b) Superintenderem os serviços do Escritório; c) — Assinar os cheques bancários e toda a documentação da Sociedade em conjunto com o com o diretor-presidente; d) Promoverem campanha visando o incentivo das vendas; e) Empregarem todas as suas atividades em benefícios dos interesses da Sociedade, observando o expediente que fôr estabelecido. **Artigo 21.º** — Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. **Artigo 22.º** — Além da remuneração de que trata o artigo anterior perceberão os diretores uma percentagem fixa de vinte e cinco por cento (25%) sobre os lucros líquidos que forem apurados em cada exercício, distribuída da seguinte forma: Diretor-presidente, dez por cento (10%) e Diretores Comerciais, cinco por cento (5%) para cada um. **Artigo 23.º** — A percentagem de que trata o artigo anterior, não será distribuída, quando os resultados do exercício, deduzidas as reservas legais e estatutárias, não permitirem a distribuição aos acionistas, de dividendos superiores a seis por cento (6%) sobre o Capital Social. **Artigo 24.º** — O diretor que se afastar da Capital a serviço da sociedade, não perderá a sua remuneração fixa e variável. **Capítulo IV — Do Conselho Fiscal.** **Artigo 25.º** — O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros eleitos pelo prazo de um (1) ano, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. **Artigo 26.º** — Conjuntamente com os conselheiros fiscais serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, anualmente, três (3) suplentes que terão como função, substituir os membros efetivos nos seus impedimentos temporários ou definitivos. **Artigo 27.º** — Compete ao Conselho Fiscal exercer as funções que lhe são atribuídas pela lei e por este Estatuto e, em particular, emitir parecer sobre as contas, balanços e demais

atos a serem sujeitos à deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 28.º — Cada membro efetivo do Conselho Fiscal perceberá uma remuneração fixada anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária. **Capítulo V — Das Assembléias Gerais.**

Artigo 29.º — As Assembléias Gerais são presididas por um membro efetivo, acionista, eleito para um mandato de dois (2) anos, pela Assembléia Geral Ordinária, o qual convidará dois (2) acionistas presentes, em cada sessão, para secretários da mesa, distribuindo entre eles os trabalhos.

Artigo 30.º — As Assembléias Gerais são convocadas pelo seu Presidente ou pela Diretoria e ainda pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas quando houver motivo para tal, justificado pela lei e por este Estatuto, mediante anúncios publicados, pelo menos três (3) vezes no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em um dos jornais de grande circulação. **Parágrafo único.** — As Assembléias gerais Ordinárias são convocadas com antecedência mínima de quinze (15) dias e as Extra-

ordinárias com as de oito (8) dias, reduzidos estes prazos à metade, nos casos de segunda (2a.) ou terceira (3a.) convocação. **Artigo 31.º** — As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente até o dia trinta (30) de abril de cada ano, para os fins determinados em lei. **Artigo 32.º** — As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão todas as vezes que forem necessárias legal e regularmente convocadas, constituídas a mesa na forma do Artigo Trigésimo. **Artigo 33.º** — As deliberações da Assembléia Geral, serão sempre tomadas por maioria de votos, correspondente cada voto a uma ação. **Parágrafo único.** — Verificando o caso de ação em condomínio, caberá o exercício de voto a quem os condôminos designarem, ficando suspenso esse exercício até que seja feita essa designação.

Artigo 34.º — Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais, por seus representantes legais ou procuradores, acionistas, observadas as prescrições da lei. **Parágrafo único.** — Esses representantes ou procuradores farão entrega dos documentos comprobatórios de sua qualificação, na sede social, até a véspera da realização da Assembléia. **Capítulo VI — Dos balanços, Reservas e Distribuição de Lucros.** **Artigo 35.º** — No dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade, observadas as formalidades legais, a fim de apurar os resultados do exercício e, em caso de lucro, fixar o Dividendo a ser distribuído pelos acionistas. **Artigo 36.º** — Os lucros líquidos apurados anualmente em Balanço, deduzida a percentagem da Diretoria estipulada no Artigo Vigésimo Segundo (22.º), ressalvada a restrição feita no Artigo Vigésimo Terceiro (23.º) deste Estatuto, serão assim distribuídos: cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva Legal; cinco por cento (5%) para o Fundo de Garantia de Dividendos e o saldo, deduzidos os dividendos a serem distribuídos, será levado a crédito da conta Fundo para Consolidação do Ativo ou de outra qualquer conta permitida por lei e que não contrarie os dispositivos do Regulamento do Imposto de Renda. **Artigo 37.º** — O Fundo de Garantia de Dividendos é destinado a assegurar aos acionistas, o dividendo mínimo de seis por cento (6%) nos exercícios que o lucro líquido apurado fôr insuficiente para esse fim. **Artigo 38.º** — Os dividendos não reclamados no prazo de cinco (5) anos entendem-se renunciados em favor da sociedade e passarão a fazer parte do Fundo de Reserva.

Capítulo VII — Da liquidação da Sociedade. **Artigo 39.º** — Em caso da liquidação da Sociedade, esta designará três (3) liquidantes e determinará a forma da liquidação, em Assembléia Geral Especial, convocada na forma da lei. **Quinto:** — Que, até a próxima reunião da Assembléia Geral Ordinária, ficam eleitos e empossados os seguintes membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e Presidentes da Assembléia Geral. **Diretoria.** — **Abilio Tavares da Silva**, Diretor-presidente; **Waldemar Silva**, Diretor Comercial e **Cezar Tavares**, Diretor Comercial. **Membros**

(ficando vago um dos cargos de Diretor Comercial). — **Celestino Augusto Coelho, Francisco Moreira Pacheco e Dionísio Rodrigues Ribeiro**, suplentes. — Conselho Fiscal: — **José da Rocha Genu, Manoel d'Oliveira Reis e João Ortega Sampaio**, membros; e **Marcelino da Silva Pinho, Raimundo Pereira Santana e Isaias do Nascimento Coelho**, suplentes. — **Presidente da Assembléia Geral — Sérgio Reis da Costa.**

Sexto: — Que, fica estipulado para o corrente exercício, a partir do mês de setembro os seguintes honorários mensais para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal: Diretor-presidente — dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Diretores-Comerciais — oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) cada um e Conselheiros Fiscais, duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada um. **Sétimo:** — Que, na forma da lei, procederam ao depósito da décima parte do Capital Social, no Banco Moreira Gomes S. A., desta praça, conforme se vê no documento do teor seguinte: "Banco Moreira Gomes, S. A., Pará-Brasil. Recebemos de Abílio Tavares, Ferragens S. A. (Em organização, a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) relativa a dez por cento (10%) do capital da referida Sociedade, importância esta que ficará depositada em conta bloqueada, nos termos do artigo 38, item 3o., do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). Em duplicata para um só efeito. Pará, dezoito (18) de setembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). Banco Moreira Gomes, S. A. Antonio Maria da Silva. Antonio José Cerqueira Dantas". (Está selado).

Oitavo: — Que, estando deste modo verificados todos os requisitos legais para a constituição da Sociedade Anônima de que trata esta Escritura, os outorgantes davam-se por constituída e investidos em seus cargos os Diretores, Conselheiros e Suplentes escolhidos. E por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente, que outorgaram, pediram e aceitaram, e eu, tabelião, aceito, a bem de quem, ausente de direito fôr. **BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO.** O senhor tabelião Chermont pode lavrar a escritura de constituição de Sociedade Anônima, sob a denominação de "ABÍLIO TAVARES, FERRAGENS S. A." — por cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00). Pará, vinte e quatro (24) de setembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). A distribuidora. Inês Miranda — (Estava selado). Imposto do selo federal: Paga este imposto Por verba, no valor de quarenta e cinco mil e seis cruzeiros (Cr\$ 45.006,00) proporcional a sete milhões quinhentos mil trezentos e oitenta e um cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 7.500.381,70); sendo cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) do capital social e dois milhões quinhentos mil trezentos e oitenta e um cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 2.500.381) patrimônio da firma individual ABÍLIO TAVARES, conforme a guia adiante transcrita; e mais a taxa de Educação e Saúde, no valor de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50), em estampilha adiante colada e devidamente inutilizada. Guia. Segunda Via. Pagamento do imposto do selo federal proporcional — Por verba. Vai a sociedade anônima em via de constituição, com sede nesta cidade e denominação "Abílio Tavares, Ferragens, S. A.", pagar, na Alfândega desta cidade, o imposto do selo federal Por verba, na importância de quarenta e cinco mil e seis cruzeiros (Cr\$ 45.006,00) proporcional a sete milhões quinhentos mil trezentos e oitenta e um cruzeiro e setenta centavos (Cr\$ 7.500.381,70); sendo cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), do capital social e dois milhões quinhentos mil trezentos e oitenta e um cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 2.500.381,70), patrimônio da firma individual Abílio Tavares, que o mesmo Abílio Tavares, cujo nome por extenso é Abílio Tavares da Silva, vai integralizar parte de seu capital de três milhões e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 3.060.000,00), na sociedade que se organiza. Belém, vinte e dois (22) de setembro de mil nove-

centos e cinquenta e oito (1958). O tabelião substituto, Eduardo de Freitas Leite, Alfândega de Belém. Foi pago na 1a. via, pela verba número cinco mil seiscentos e onze — o imposto do selo proporcional no valor de quarenta e cinco mil e seis cruzeiros (Cr\$ 45.006,00). 2a. Secção, vinte e três (23) de setembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). A. B. Amarante. Encarregado do Selo. E lida as partes que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, José Maria Gonçalves Mousinho e Raimunda dos Santos Amador, moradoras nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. Eu, Maria da Glória Oliveira Nunes, escrevente juramentada, escrevi. Eu, Eduardo de Freitas Leite, tabelião substituto, subscrevo e assino. O tabelião substituto Eduardo de Freitas Leite. Belém, 24 de setembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). **ABÍLIO TAVARES DA SILVA. ANTONIO GONÇALVES SIMÕES, ADALBERTO MAGALHÃES MALCHER DA SILVA. BENJAMIN DOS SANTOS MORGADO. CELESTINO AUGUSTO COELHO. CASSIANO PINTO DA SILVA. CEZAR TAVARES. DIONÍSIO RODRIGUES RIBEIRO. EDUARDO DIAS. FRANCISCO MOREIRA PACHECO. ISAIAS DO NASCIMENTO COELHO. JOSÉ DA ROCHA GENU. JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES. JOÃO ORTEGA SAMPAIO. LUCIANO BRITO MARQUES. LISIO DOS SANTOS CAPELA. LUIZ MANOEL SARAIVA. MANOEL JOSÉ RIBEIRO COIMBRA. MANOEL D'OLIVEIRA REIS. MARCELINO DA SILVA PINHO. RAIMUNDO PEREIRA SANTANA. SILVÉRIO NEVES DE OLIVEIRA. SÉRGIO REIS DA COSTA. WALDESMAN SILVA.** Testemunhas: — José Maria Gonçalves Mousinho. Raimunda dos Santos Amador. (Está colada e inutilizada a estampilha da taxa de Educação e Saúde). Era o que se continha em a referida escritura, que bem e fielmente fiz trasladar do aludido livro, ao qual me reporto na mesma data, ao princípio declarada para fins de direito. Eu, Edmundo de Freitas Leite, Tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho EFL da verdade. Belém, 24 de setembro de 1958. — (a) Edmundo de Freitas Leite.

Cr\$ 2.000,00. Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de dois mil cruzeiros. Recebedoria, 29 de setembro de 1958. — (assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta Escritura de constituição em três vias foi apresentada no dia 30 de setembro de 1958 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo oito folhas de números 2010/2017 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 667/958, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1a. via. E, para constar, eu, Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 30 de setembro de 1958. O Diretor, **Oscar Faciela.**

(Ext. — Dia 7/10/58)

RUFINO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (RICOSA)

Aviso aos Acionistas

Em cumprimento ao art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a disposição dos mesmos a fim de serem examinados em nossa sede social, sita à Vila de Capitão Póço — Município de Ourém neste Estado os seguintes documentos:

a) Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais no

exercício findo de 1958 e os principais fatos administrativos;

b) Balanço de Ativo e Passivo e demonstração de Lucros e Perdas;

c) Parecer do Conselho Fiscal.

Vila de Capitão Póço — Ourém, 22 de setembro de 1958. — (aa) **Albenor Rufino Ribeiro**, diretor-presidente — **Joaquim Rufino de Souza**, diretor-gerente.

(T. 22.687 — 3, 5 e 7/10/58)

Banco do Brasil S. A.									
Licenças de Importação emitidas na semana de: 3 a 8 de março de 1958									
MAPA N. 7 — PRAÇA — BELÉM (PA)									
CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR									
MERCADORIA									
Número 3-58-T/	Importador	Classificação	Especificação	Cat.	Promessa de Venda de Câmbio	VALOR EM			
						Agio	Peso Líquido	Cr\$	Moeda Estrangeira
25-24	Manoel P. da Silva	31-02-010	Uréia, com teor de nitro- gênio de 45%	Exp.	2-58/9-Manaus e 20-58/10- S. Luis	130.000,00	25.317	75.300,00	DM
27-25	Rodolfo Peres Rebêlo	—	Curso completo por cor- respondência de Mecâ- nica Automotriz, Indus- trial e Diesel	—	Slcob. cambial	—	—	2.800,00	U\$
						150,00 E. U. A.			
						Idem			
						Belém (PA)			
						Holanda			
						16.800,09			
						Blasco M. Piorno.			

BANCO DO BRASIL S. A.									
Licenças de Exportação emitidas na semana de 10 a 15 de fevereiro de 1958									
MAPA N. 7 — PRAÇA — BELÉM (PA)									
CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR									
MERCADORIA									
Número 3-58-T/	Exportador	Classificação	Especificação	Peso Líquido Em Kgs.	Cr\$	VALOR EM			
						Moeda Estrangeira	Embarque	Porto de	País de
90-90	Cia. Industrial do Brasil	08-05-002	Castanha do Pará, descascada	3.000	44.430,50	US\$	2.442,00	Belém (PA)	EE. UU. Amér.
91-91	Sobral Santos S/A, Com. e Indústria	13-03-007	Óleo de copaliba insolúvel	3.530	42.863,30	US\$	2.334,60	Idem	Idem
92-92	J. Serruya & Cia.	05-07-002	Grude de guijuba	2.032	51.819,30	£	1.008-00-00	Idem	Inglaterra
93-93	Stoessel Sadalla & Cia.	40-01	Goma de macaranduba	90.000	582.861,00	US\$	31.746,24	Idem	EE. UU. Amér.
94-94	J. Serruya & Cia.	41-01-009	Peles de capivaras, visalg.	5.420	39.015,00	US\$	2.125,00	Idem	Idem
95-95	David Serruya & Cia.	12-07-050	Cumaru em amêndoas	2.000	81.219,10	£	1.579-17-10	Idem	Austrália
96-96	Moller S/A, Com. e Representações	08-05-002	Castanha do Pará, descascada	7.650	90.124,70	£	1.753-02-06	Idem	Inglaterra
97-97	Idem	08-05-002	Idem	1.500	23.599,40	DM	5.405,40	Idem	Alemanha
98-98	Braz Grisolia & Irmão	41-05-002	Couro de jacaré, curtido	380	119.340,00	US\$	6.500,00	Idem	Suica
99-99	Jorge Age & Cia.	41-05-002	Idem, idem	477	27.180,70	US\$	1.480,43	Idem	EE. UU. Amér.
100-100	David Serruya & Cia.	41-01-009	Peles de capivaras, visalg.	6.251	39.015,00	US\$	2.125,00	Idem	Idem
101-101	Sobral Santos S/A, Com. e Indústria	12-07-050	Cumaru em amêndoas	1.000	36.613,90	Lit.	1.249.620,00	Idem	Itália
102-102	Elias Hage — Filial	33-01-035	Óleo essencial de pau-rosa	1.080	153.093,10	£	2.976-05-00	Idem	Inglaterra
BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Celestino Alves de Azevedo — Blasco M. Piorno.									



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1958

NÚM. 5.209

PODER JUDICIÁRIO — J. T. — TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª. REGIÃO

Relação de Ementas e das Decisões proferidas de Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no período de 1 de janeiro a 9 de abril do corrente ano.

ACÓRDÃO N. 1/58
(Processo TRT — 99/58)
Recorrente — Legião Brasileira de Assistência.
Recorrido — Guilherme Pinto Nery.

EMENTA — Não se manter-se a sentença que se ajusta às provas dos autos e não infringe nenhum dispositivo legal.

Decisão:
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer do recurso e, vencido o Juiz Armando Corrêa Pinto, que mandava pagar ao reclamante indenização simples negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, por seus jurídicos fundamentos.

ACÓRDÃO N. 2/58
(Processo TRT — 124/57)
Recorrente — Panair do Brasil S. A.
Recorrido — Francisco França Salgado dos Santos.

EMENTA — A exclusividade não é condição essencial do contrato de trabalho, mas não pode o empregado exercer ao mesmo tempo três empregos diferentes havendo completa e irreductível incompatibilidade de horário.

Faltas reiteradas ao serviço, sem justificativa, caracterizam a desídia.

Define-se como "mau procedimento" a conduta do empregado que, com evidente má fé, adultera os fatos e maliciosamente considera-se indiretamente despedido e pleiteia indenização descabidas.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sem divergência, em tomar conhecimento do recurso e, ainda por unanimidade dar-lhe provimento e reformando a sentença recorrida, julgar procedente o inquérito para autorizar a requerente Panair do Brasil S. A. a dispensar o requerido Francisco França Salgado dos Santos com fundamentos nas letras b) e e), do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ACÓRDÃO N. 3/58
(Processo TRT — 123/57)
Recorrente — Zeno Ferreira.
Recorrido — Geraldo Francisco dos Santos.

EMENTA — Caracterizada a relação de emprego, negada na contestação, é de ser acolhida a reclamantia que encontra amparo na lei e nas provas dos autos.

Decisão:
Acórdam os Juizes do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso para, por maioria de votos vencido o Juiz Relator, confirmar a sentença recorrida em todos os seus termos e, por unanimidade, mandar computar no salário do reclamante a utilidade de habitação, para efeito de cálculo da diferença a que faz jus.

ACÓRDÃO N. 4/58
(Processo TRT — 120/57)
Recorrente — Osvaldo de Abreu Pimentel.
Recorrido — Reis Areia & Cia. Ltda.

EMENTA — Não se caracterizando a reação de emprego, não pode ser acolhida reclamação sobre pagamento de aviso prévio, indenização e outras vantagens concedidas pela Consolidação dos Leis do Trabalho.

Decisão:
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, que foi prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

ACÓRDÃO N. 5/58
(Processo TRT — 127/57)
Recorrente Clube do Remo.
Recorrido — Augusto Barreto Jambo.

EMENTA — Em se tratando de contrato por tempo determinado, que se extingue pela natural fluência do prazo de sua duração, não se pode cogitar de "concessão" mas de "pagamento" de férias.

O biênio prescricional começa a correr da data em que expira a vigência do contrato por prazo certo.

As férias só são devidas após o decurso de doze meses, contados na forma prescrita pela Lei n. 810, de 6 de setembro de 1949.

Decisão:
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso e, por maioria de votos, vencido, em parte, o Juiz Relator, dar-lhe provimento para reformar a sentença recorrida e julgar improcedente a reclamação em todos os seus termos.

ACÓRDÃO N. 6/58
(Processo TRT — 128/57)
Recorrente — Irene Dias Ribeiro.
Recorrido — Carvalho & Monteiro.

EMENTA — A carteira profissional só é instrumento idôneo de prova quando regularmente emitida e anotada.

Decisão:
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava

Região, unanimemente, em tomar conhecimento do recurso e vencido o relator, dar-lhe provimento, para, reformando em parte a sentença recorrida, mandar pagar a reclamante a quantia de Cr\$ 9.600,00, como diferença de salário mínimo, a partir de primeiro de novembro de 1956, mantida a sentença em seus demais termos.

ACÓRDÃO N. 7/58
(Processo TRT — 135/57)
Recorrente — Africana Teclados S. A.
Recorrido — Luis Setubal Chaves.

EMENTA — Em caso de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho não têm cabimento os pedidos de férias incompletas e aviso prévio.

Decisão:
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso, e, vencido o Juiz Relator, dar-lhe provimento em parte, para determinar que o cálculo da indenização pela metade seja feito sobre o valor da indenização excluídos os pedidos de aviso prévio e férias incompletas, sem prejuízo da compensação ordenada pela MM. Junta a quo.

ACÓRDÃO N. 8/58
(Processo TRT — 117/57)
Recorrente — Martins Melo S. A. — Indústria e Comércio.

Recorrido — Raimundo Dias de Oliveira.

EMENTA — A soma dos períodos descontínuos não prevalece para direito a férias, desde que em nenhum deles atinja doze meses. Também, ainda, para o aviso prévio, o empregado diarista, somente terá direito a 30 dias após decorrido igual período.

Decisão:
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do recurso para, dando-lhe provimento reformar em parte a sentença recorrida, para mandar excluir da condenação o pagamento de férias e vinte e dois dias de diferença de aviso prévio, confirmada a sentença nos seus demais termos.

ACÓRDÃO N. 10/58
(Processo TRT — 121/57)
Recorrente — Henrique de Castro Batista.
Recorrido — José Lopes da Costa Netto.

EMENTA — Em face da abundância de elementos colhidos na instrução do processo, é de ser considerada a relação empregatícia do recorrido.

Decisão:
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente conhecer do recurso para, por maioria de votos, vencido o Juiz doutor Raimundo de Souza Moura, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 60 dias
O Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca.

Antonio Ramos, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, por seu procurador judicial no fim assinado (doc. n. 1) e com assistência de sua mulher (doc. n. 2), vem, pela presente, expor e afinal requerer a V. Excia., o seguinte: — Por instrumento particular de contrato de loca-

ção comercial datado de 15 de outubro de 1953, devidamente inscrito no Registro de Imóveis do 1.º Ofício, desta cidade a 21 de outubro de 1953, sob número de ordem 2.933, livro 4-C, fls. 41, e integralmente transcrito, Joaquim Maia Gafanhão e João Ferreira Junior, portugueses, casados, proprietários, residentes e domiciliados em Portugal, representados por seu bastante procurador, Banco Nacional Ultramarino, filial de Belém, hoje, Banco Ultramarino Brasileiro S/A, à Rua 15 de Novembro n. 105, deram ao Suplicante, mediante o aluguel mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00 em 1954 e a terminar em 31 de mar-

co de 1959, o prédio de sua propriedade, situado à Rua Riachuelo, n. 2, (posteriormente 2 a 6), esquina da Travessa Padre Eutíquio, nesta cidade, onde tem o Suplicante instalado o seu estabelecimento comercial denominado Merceria e Botequim "A Popular", estando a locação disciplinada às cláusulas e condições especificadas no referido contrato, conforme documento n. 3, anexo. No citado prédio, vem a firma locatária exercendo o mesmo ramo de comércio, ininterruptamente há mais de três (3) anos, o que está provado pelos documentos anexos (ns. 4 e 20 a 25). Todas as obrigações contratuais vêm sendo cumpridas, com exatidão, pelo Suplicante, o qual se encontra rigorosamente em dia com o pagamento do aluguel, como atesta o documento de n. 14, igualmente, está quitas com os impostos, taxas e emolumentos cujo pagamento lhe cabe, o que é sobejamente comprovado pelos documentos ns 5, 6, 7, 8, 12, 13, e 20 a 25. Assim sendo, com apóio na lei que assegura o pedido judicial de renovação da locação comercial que esteja amparada pelas suas imposições (Doc. Fed. 24.150, de 20 de abril de 1934, com as alterações constantes do Título XI do Livro IV, do Cód. P. C., ratificadas pelo § 2.º do art. 1.º da Lei 1.300, de 28 de dezembro de 1950, com sua vigência prorrogada por outros diplomas legais, o Suplicante vem pela presente propor contra Joaquim Maia Gafanhão e João Ferreira Junior, ambos portugueses, casados, proprietários comuns do prédio situado à Rua Riachuelo, n. 2 (post. ns. 2 a 6), esquina da Travessa Padre Eutíquio, nesta cidade de Belém, onde está instalado o estabelecimento denominado Merceria e Botequim "A Popular", de propriedade do Suplicante, contendo duas (2) portas pela Travessa Padre Eutíquio, incluindo o depósito, cozinha e demais dependências da moradia, e que presentemente residem em Portugal, aqui representados pelo Banco Ultramarino Brasileiro S/A., com filial nesta Capital, à Rua 15 de Novembro, n. 105, a competente ação renovatória do aludido contrato de locação do prédio já caracterizado, afirmando claramente que as condições oferecidas para essa renovação são as seguintes: — Primeira — Os locadores Joaquim Maia Gafanhão e João Ferreira Junior, condôminos do prédio n. 2 (atual 6 a 2) à Rua Riachuelo, esquina da Travessa Padre Eutíquio, nesta cidade, onde está instalado o estabelecimento comercial denominado Merceria e Botequim "A Popular", tendo duas portas pela Travessa Padre Eutíquio incluindo o depósito, cozinha e demais dependências da moradia, dão em locação comercial ao atual locatário, Antonio Ramos, o aludido imóvel, por tempo determinado. Segunda — O prazo da locação será de cinco (5) anos, a contar de 1.º de abril de 1959 para terminar em igual dia e mês do ano de 1964. Terceira — O locatário pagará aos locadores, ou a quem os represente, até o dia dez (10) do mês subsequente ao vencido, a renda mensal de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros). Quarta — Correrão por conta do locatário

as despesas de seguro e conservação do imóvel, e bem assim o pagamento das taxas de água e saneamento e o imposto predial e quaisquer outros que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado. O seguro será feito em companhia de reconhecida idoneidade por valor nunca inferior a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Quinta — O locatário não poderá sublocar no todo ou em parte, o imóvel locado, mas poderá ceder ou transferir o presente contrato a quem lhe suceda em seu negócio comercial. Sexta — Em caso de venda do prédio, o locatário terá preferência, para a compra, em igualdade de condições, pelo que deverá receber aviso escrito obrigando-se a responder no prazo máximo de trinta dias a contar da data do recebimento do aviso se deseja ou não exercer seu direito de preferência, nessa última hipótese, o terceiro adquirente do prédio terá de respeitar o contrato em todas as suas cláusulas, até o término do mesmo. Sétima — As benfeitorias de qualquer natureza que a firma locatária fizer no prédio ficarão pertencendo aos proprietários do mesmo e não serão indenizados. Oitava — A infração de qualquer das condições do presente contrato sujeitará o faltoso ao pagamento de uma multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), mais pagamento de custas e honorários advocatícios. Nona — As partes elegem o foro de Belém, para nele serem tratadas todas as causas provenientes deste contrato. Pelo exposto, com fundamento no Decreto n. 24.150 de 20 de abril de 1934, e de acordo com o Código do Processo Civil, art. 354, com alterações dadas pelo Decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, o Suplicante requer digno-se V. Excia. de mandar citar os Suplicados na pessoa de seu procurador o Banco Ultramarino Brasileiro S/A., Filial de Belém, situado à Rua 15 de Novembro, n. 105, nas pessoas de seu gerente e sub-gerente, nos justos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 163, do Código de Processo Civil vigente e, também por edital, pelo prazo que V. Excia. determinar, os locadores Joaquim Maia Gafanhão e João Ferreira Junior, e suas esposas, para, dentro do prazo legal e na forma determinada, dizerem se aceitam as condições da presente renovação contratual ou contestem-a, pena de revelia, prosseguindo-se no feito até final sentença e, julgada procedente a ação renovatória ora intentada, decretada a renovação da locação, sejam os mesmos condenados nas custas e demais cominações de direito, inclusive honorários do advogado que esta subscreve, na base de 20% do valor da condenação. Indica-se como prova, o depoimento pessoal dos Suplicados, pena de confissão, testemunhas, e as que se fizerem necessárias no curso da demanda. Dá-se a presente, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), termos em que, D. e A. esta com os documentos já referidos. P. Deferimento — Belém, 25 de setembro de 1958. P.p. Raimundo Viana. Despacho do doutor Juiz: — D. e A. Cite-se fixado em 60 dias o prazo do edital, Belém, 26-9-58. Agnato de Moura Monteiro Lopes. E pa-

ra que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de setembro de 1958. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6.ª Vara.

(T — 22.686 — 5/10/58)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara no exercício acumulativo da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz Saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias dele virem ou tiverem conhecimento, que por parte de Artur Basílio dos Santos, português casado, comerciante domiciliado e residente nesta cidade, me foi feita e apresentada a petição cujo inteiro teor e respectivo despacho vão a seguir transcritos, a saber: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca de Belém do Pará. — I — Diz Artur Basílio dos Santos, português casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Cidade de Belém, do Pará, que, por escritura particular de primeiro (1.º) de abril de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), registrado sob o n. 35.245, no livro B n. 17, do Registro Especial de Títulos e Documentos desta Capital, Eugênia Rosa Coutinho viúva, Francisco de Santana Coutinho Junior, solteiro, Balbina da Conceição Coutinho, solteira, Maria Constância Coutinho, solteira, e Palmira Rosa de Santana Coutinho solteira, todos portugueses, maiores, e capazes, domiciliados e residentes em Portugal, representados por seu bastante procurador, Banco Nacional Ultramarino, Agência de Belém, atualmente, Banco Ultramarino Brasileiro S/A., filial de Belém, contrataram com o postulante a locação do prédio trezentos e cinquenta e seis (356), a rua Vinte e Oito de Setembro, nesta Capital, pelo aluguel mensal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), pelo prazo de sete (7) anos consecutivos, a terminar a primeiro (1.º) de abril de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), constante do dito contrato outras cláusulas, como prova o incluso documento número um (1). II — Há muitos anos, o postulante vem explorando, ininterruptamente, no aludido imóvel sob sua firma individual Artur Santos, registrada sob o n. 1.469, desde 14 de dezembro de 1944, na Junta Comercial do Pará o comércio de bar, sorveteria e restaurante, como demonstram os anexos comprovantes de quitação dos impostos de indústrias e profissões e sindical (documentos números 219), estando quite do pagamento do aluguel (documento n. 10), assim como do prêmio do seguro (documento n. 11), e do imposto predial (documento n. 12). III — Assim sendo, Artur Basílio dos Santos, na qualidade de único responsável pela firma Artur Santos, vem, pela presente, propor contra Eugênia Rosa Coutinho, Francisco de Santana Coutinho Junior, Balbina da Conceição Coutinho, Maria Constância Coutinho e Palmira Rosa de Santana Coutinho, seus conjuges, herdeiros ou sucessores, a competente ação renovatória de contrato de locação do preceitado imóvel, afirmando, clara e precisamente, que as condições que se oferece para essa renovação são as mesmas constantes do contrato em curso (documento n. 1), com as alterações das seguintes

cláusulas que passaram a ter as redações que seguem: SEGUNDA — O locatário pagará aos locadores a renda mensal de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), até o dia dez (10) do mês seguinte ao vencido pontualmente. TERCEIRA — O contrato é pelo prazo de sete (7) anos consecutivos, iniciando-se a primeiro (1.º) de abril de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), para terminar em igual data de mil novecentos e sessenta e seis (1966). SETIMA — O locatário poderá transferir o presente contrato, ficando-lhe assegurado o direito de preferência para a aquisição do imóvel locado, em caso de sua alienação pelos locadores. Não sendo ele o adquirente, os novos proprietários desse imóvel serão obrigados a respeitar o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, conato este que passará, integralmente, aos herdeiros e sucessores das partes contratantes, ficando, ainda, assegurado ao locatário o direito de preferência para nova locação, no fim deste contrato, em igualdade de condições com qualquer outro pretendente, devendo ser processada nesta Comarca de Belém do Pará qualquer ação com fundamento neste contrato. — IV — Nesta conformidade, ARTUR BASÍLIO DOS SANTOS, único responsável pela firma mercantil individual ARTUR SANTOS, requer-se digno V. Excia. de mandar citar os LOCADORES, seus conjuges herdeiros ou sucessores, por edital, citando-se também o BANCO ULTRAMARINO BRASILEIRO S/A., na pessoa do gerente de sua filial em Belém do Pará, na qualidade de procurador dos mesmos locadores e receptor dos alugueis, para responderem a presente ação contestando-a, se quiserem, processando-se a demanda de acordo com as disposições do decreto 24.150, de 20 de abril de 1934, com as alterações constantes do título XI do livro IV do Código do Processo Civil Brasileiro, ratificadas pelo § 2.º do artigo 1.º da lei 1.300, de 28 de dezembro de 1950, cuja vigência foi prorrogada até 31 de dezembro de 1958, pela lei 3.336, de 10 de dezembro de 1957, devendo ser decretada a renovação do contrato de locação nos termos da proposta ora apresentada, condenados os réus nas custas e demais pronunciações de direito. — V — Declarando que, para efeitos fiscais, é de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) o valor da presente ação, ex-vi, do artigo 34 do mencionado decreto 24.150, de 20 de abril de 1934, o autor indica, como provas, o depoimento pessoal do procurador dos réus desde já requerido sob a pena de confissão, a inquirição de testemunhas, cujo rol será oportunamente apresentado, a produção de documentos, vistoria, e as que no curso da demanda se fizerem necessárias. Juntando a esta além dos documentos já mencionados, uma procuração, o peticionário espera deferimento. Belém, 24 de setembro de 1958. — a) P.p. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau. — a) p.p. Aldebaro Klautau Filho. — (Está devidamente selada e paga a taxa judiciária). — Distribuição para Juiz: — Os Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara, Em, 24/9/58. 2ª Miranda. — DESPACHO DO DR. JUIZ: — D. e A. Citem-se. Belém, 25/9/58. a) Agnato Lopes. — Distribuição para Escrivão. Ao Sr. Escrivão do Quarto Ofício, Em, 25/9/58. Miranda. — PELO que ficam citados Eugênia Rosa Coutinho, Francisco de Santana Coutinho Junior, Balbina da Conceição Coutinho, Maria Constância Coutinho e Palmira Rosa de Santana Coutinho, seus conjuges, herdeiros ou sucessores, por todo o conteúdo da petição acima transcrita e seu despacho. — E para que os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital de citação com o prazo de trinta dias publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e jornal de grande circulação.

de afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 dias do mês de setembro de 1958. — Eu Osmar Marques de Andrade, Escrivão Substituto do Cartório do Quarto Oficial, datilografar e subscrevi.

(a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Juiz de Direito da Sexta Vara no exercício acumulativo da Quinta Vara da Comarca da Capital.

(T. — 22.693 — 7/10/58)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Radelsa Rádio Eletricidade S. A. — Recife, E. Pernambuco, — que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 02131-A, no valor de vinte e sete mil oitocentos e sessenta cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 27.860,70), por V. S., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando V. S., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de outubro de 1958.
(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras

(Dias — 7/10/58)

Faço saber por este edital a Industrias Nunzio Briguglio S. A. — São Paulo, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 15.249, no valor de dez mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 10.200,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 1 de outubro de 1958. — ALIETE DO VALE VEIGA, Oficial do Protesto de Letras.

(Em — 5/10/58)

Faço saber por este edital a Pedro Makasoud & Irmão — Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 10.699, no valor de vinte e nove mil novecentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 29.970,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 1 de outubro de 1958. — ALIETE DO VALE VEIGA, Oficial do Protesto de Letras.

(Em — 5/10/58)

Faço saber por este edital a Laboratório Cicero Diniz S. A. — Recife, Pernambuco, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 29.850/2, no valor de oito mil trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta centavos. (Cr\$ 8.245,30), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a

quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 1 de outubro de 1958. — ALIETE DO VALE VEIGA, Oficial do Protesto de Letras.

(Em — 5/10/58)

Faço saber por este edital a Industrias de Tintas e Vernizes Cottomar Ltda. — Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 41.232, no valor de nove mil trezentos e setenta e um cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 9.371,80), por V. S., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 1 de outubro de 1958. — ALIETE DO VALE VEIGA, Oficial do Protesto de Letras.

(Em — 5/10/58)

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA

O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3.ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faço saber aos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 15 de outubro, às dez horas, à porta da sala das Audiências, deste Juízo, irá em Hasta Pública de venda e arrematação os bens abaixo descritos pertencentes ao executado Senhor Milton Assis, na Ação Executiva que lhe move o Senhor Antonio Picarella, e que se acha depositados em mãos mencionada executado, sito à Travessa Padre Eutíquio, número 522, e são os seguintes: — Um plano "F. Es-senfelder", de fabricação alemã, número 4.570, três (3) pedais de metal cor de noqueira, em perfeito estado de funcionamento, no estado avaliado em seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00). Total: Setenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 76.000,00). Quem pretender arrematar os móveis acima descritos, deverá comparecer no dia, hora e local, declarados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos Auditórios Senhor Tranjano Margalho. — O comprador pagará à banca as comissões de praxe. E este afixado à porta dos Auditórios e publicados no DIÁRIO OFICIAL na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Judith Monarca e Pepes, escrivã interina que datilografar e subscrevi, assino) — OLAVO GUIMARÃES NUNES, Juiz de Direito da 3.ª Vara Cível da Comarca de Belém do Pará.

(T. — 22.674 — 7/10/58)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 10 de outubro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agraves

— Eulógio Blanco Carril e sua mulher — Agravado — O Banco Comercial do Pará S. A. — Relator Desembargador João Bento de

Souza. — Apelação Cível "ex-offício" — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara — Apelados — Raimundo Fernandes O. — e Carolina Marques da Cruz — Relator — Desembargador Alzaido da Silva Leal.

Apelação Cível — Idem — Apelante — Humberto Mercês — Apelada — Aly Charone & Cia. — Relator — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Manoel Paulo da Silva — Apelado — Cipriano Corrêa da Silva — Relator — Desembargador — Oswaldo Pojucan Tavares.

Idem — Idem "ex-offício" — Al-tamira — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Josefa Ribeiro da Silva, pela Justiça Gratuita e Antonio Barbosa da Silva — Relator — Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de outubro de 1958. — (a) LUIS FARIA, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que na petição de Luizio de Andrade, interpondo recurso extraordinário, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho: — "Publique-se aviso, notificando-se o recorrido a apresentar impugnação, no prazo de três dias, prosseguindo-se nos demais termos de direito. Belém, em 1/10/58 (a) Anibal Figueiredo".

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 1 de outubro de 1958 — (a) Wilson Rabelo, Escrivão. Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 2 de outubro corrente para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível — Capital — Apelante, Nicolau Balby Junior; apelada: — Ichiava & Cia. Relator, Des. João Bento de Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1 de outubro de 1958. — LUIS FARIA, Secretário.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de Apelação Cível da Capital, entre partes como apelante, a Firma Antunes & Filho e, apelado, Luiz Manoel Saraiva, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de setembro de 1958.

(a) Luiz Faria, Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco de Almeida e dona Zulmira Soares de Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Tim-bras 202, filho de Gertrudes de Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Tamoios 202, filha de Raimundo Soares de Lima e de dona Rosa Soares de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de outubro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 22.639 — 7 e 14/10/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Mesquita Lopes e a senhorinha Cecília Pereira dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Portugal, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 301, filho de Luiz Lopes e de dona Maria Albertina Mesquita Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Piedade, 303, filha de Francisco Pereira dos Santos e de dona Palmira Pureza dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de outubro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 22.690 — 7 e 14/10/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Afonso Bertoldo e a senhorinha Cecília Queiroz da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, açougueiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, Passagem Bom Jesus 1, filha de Manoel Idma da Costa e de dona Bárbara Queiroz da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de outubro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 22.691 — 7 e 14/10/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Dilson Santos e dona Theresinha de Jesus Pinheiro Campos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, 690, filho de José Marques dos Santos e de dona Victória Ferreira dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, 693, filha de Mário de Souza Campos e de dona Maria do Carmo Pinheiro Campos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de outubro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos, nesta capital, assino. — REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T — 22.692 — 7 e 14/10/58)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Maria Dantas da Silva e a senhorinha Denilda da Silva Machado.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Silva Castro, 36, filho de Josepha Dantas da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Silva Castro, 36, filha de Alcebiades Machado e de dona Odette da Silva Machado.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos, nesta Capital assino. — REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T — 22.665 — 30/9 e 7/10/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Oziel Rodrigues Carneiro e a senhorinha Altair Roffe Ferreira de Lemos.

Ele diz ser solteiro, natural do Goiás, Tocantinópolis, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Independência, 518, filho de Pedro Carneiro de Moraes e Silva e de dona Luiza Rodrigues Carneiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, médica, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Arcipreste M. Teodoro, 276, filha do doutor Diogenes Ferreira de Lemos e de dona Sol Roffe Ferreira de Lemos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos, nesta Capital assino. — REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T — 22.666 — 30/9 e 7/10/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Oswaldo Viegas Autran e a senhorinha Raimunda Joana Vieira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Castelo Branco, 293, filho de Hugo Francisco Autran e de dona Lucila Rayol Viegas Autran.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Parintins, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Castelo Branco, 290, filha de Raimundo Damião Vieira e de dona Efigenia Vieira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos,

nesta Capital assino. — REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T — 22.667 — 30/9 e 7/10/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Pantoja Gonçalves e a senhorinha Maria Martins Gaia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Afuá, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Tuculumba, n. 1, filho de Francisco Pantoja Gonçalves.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Barão de Igarapé-Miri, 608, filha de Jacinto Gaia Craveiro e de dona Raimunda Martins Gaia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos, nesta Capital assino. — REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T — 22.668 — 30/9 e 7/10/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Valdomiro Franco de Oliveira e a senhorinha Dulce Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Paulo Cicero, 280, filho de Antonio Franco de Oliveira e de dona Francisca Maria de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Paulo Cicero, 280, filha de Rosa Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de outubro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos, nesta capital, assino — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T — 22.685 — 3 e 10/10/58)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 10 de outubro corrente para julgamento pela 2a. Câmara Penal, da Anulação Penal, da Capital, em que é apelante, a Justiça Pública; e, apelado, José Ribamar Pereira, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Aluizio da Silva Leal. Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de outubro de 1958. — (a) LUIS FARIAS, Secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Finanças.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo a disposto no art. 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta

data, o Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Finanças, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 2.036 — prestação de contas da "Biblioteca e Arquivo Público" tabela explicativa n. 77, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), pois, nos termos de Venerando Acórdão n. 1.577, de 16 de novembro de 1956, há irregularidade que precisa ser esclarecida e que define a responsabilidade do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, sujeita a defesa prévia.

Belém, 8 de setembro de 1958.
(a.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente.

Dias — 11 — 12 — 13 — 14 — 18 — 19 — 20 — 23 — 26 — 27 — 28 e 30/9; 1 — 2 — 3 — 4 — 10 e 11/10/58.

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Julio Freire Gouvêa de Andrade, ex-Diretor do Forum

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Julio Freire Gouvêa de Andrade, ex-Diretor do Forum, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista relativamente ao processo n. 2.600 — prestação de contas do Forum, tabela explicativa n. 9, exercício financeiro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco), pois, nos termos do Venerando Acórdão n. 2.354, de 26 de agosto de 1958, há irregularidade que precisa ser sanada, e que define a responsabilidade do Sr. Dr. Julio Freire Gouvêa de Andrade, sujeita a defesa prévia.

Belém, 2 de setembro de 1958.
Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente

Dias — 10, 13, 15, 17, 20, 21, 26, 27, 30/9 — 1, 2, 3, 5 e 7/10/58

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs. Drs. Guaraciaba Quaresma Gama e Jorge Silva, ex-chefes do Serviço de Assistência Médico-Social

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Guaraciaba Quaresma Gama e Jorge Silva, ex-chefes do Serviço de Assistência Médico Social (S.A.M.S.), para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentarem a defesa ali prevista relativamente ao processo n. 3.475, — prestação de contas do referido Serviço, Tabela explicativa n. 98, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), pois nos termos do Venerando Acórdão n. 2.383, de 12 de setembro de 1958, há irregularidade que pre-

cisa ser sanada, e que define a responsabilidade dos Srs. Drs. Guaraciaba Gama e Jorge Silva, sujeita a defesa prévia.

Belém, 16 de setembro de 1958.
(a.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente.

Dias — 24, 25, 26, 27, 28, 30/9 — 1, 2, 3, 7, 8, 10, 11, 14, 16, 17 e 19/10/58

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Estado de Finanças

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Finanças, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 1.662 — prestação de contas do Sr. Raimundo Valério de Alencar, motorista do carro daquela Secretaria, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), pois, nos termos do Venerando Acórdão n. 2.355, de 26 de agosto de 1958, há irregularidades que precisam ser sanadas, e que define a responsabilidade do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, sujeita a defesa prévia.

Belém, 2 de setembro de 1958.
Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente

Dias — 10, 13, 15, 17, 20, 21, 26, 27, 30/9 — 1, 2, 3, 5 e 7/10/58

Citação com o prazo de trinta (30) dias, à Revma. Irmã M. Alda Lima, Diretora do Educandário São José, de Obidos

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a revma. Irmã M. Alda Lima, Diretora do Educandário São José, das Irmãs da Imaculada Conceição, em Obidos, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 3.862 — prestação de contas do referido Educandário, tabela explicativa n. 38, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), pois, nos termos do Venerando Acórdão n. 2.365, de 29 de agosto de 1958, há irregularidade que precisa ser esclarecida, e que definem a responsabilidade da Revma. Irmã M. Lima, sujeita a defesa prévia.

Belém, 2 de setembro de 1958.
Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente

Dias — 10, 13, 15, 17, 20, 21, 26, 27, 30/9 — 1, 2, 3, 5 e 7/10/58